

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 003/2020



OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 14/2020.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	003
04. COLETA DE PREÇOS.....	009
05. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	021
06. RESOLUÇÃO N°.13/2020- NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	023
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	024
08. OFÍCIO 07/2020.....	109
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	110
10. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL.....	112
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	113
12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	114
13. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.....	149
14. AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	153
15. AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	154
16. PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	155
17. PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO.....	156
18. CREDENCIAMENTO.....	157
19. HABILITAÇÃO.....	183

CODER

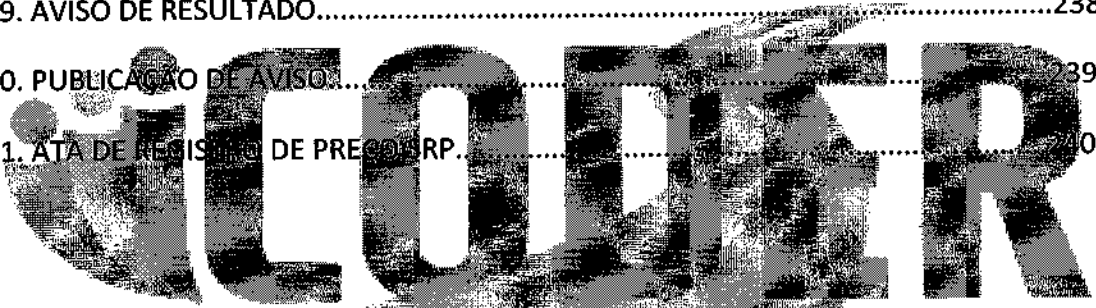
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



20. PROPOSTA.....	220
21. ATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020.....	225
22. PROPOSTA REALINHADA.....	229
23. OFÍCIO N° 013/2020 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	232
24. PARECER JURÍDICO.....	233
25. MAPA COMPARATIVO.....	234
26. PARECER DA COMISSÃO.....	235
27. OFÍCIO PARA DIRETORIA.....	236
28. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO \ ADJUDICAÇÃO.....	237
29. AVISO DE RESULTADO.....	238
30. PUBLICAÇÃO DE AVISO.....	239
31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	240



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104
RONDONÓPOLIS - MT

OFÍCIO
014/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DATA: 27/01/2020

OBJETO
Contratação de empresa especializada na CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, para atender a necessidade de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente do Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Gerente Setor Adm. e Compras

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaly dos Santos Paes
Administrativo/Financeiro



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis - MT 30 de janeiro de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação de: **Contratação de Empresa Especializada em CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS**, com valor estimado na média geral **R\$ 81.649,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, para atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A realização dos Blocos Impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 meses.

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **Argemiro José Ferrelra de Souza**, Diretor Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 10º da Lei nº 8.666/93, para a realização da licitação de contratação de empresa especializada em confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, com valor estimado na média geral de R\$ 81.649,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Argemiro José Ferrelra de Souza
 Diretor Presidente

Argemiro José Ferrelra de Souza
 Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Administrativo/Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Empresa, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender as necessidades dos diversos setores que fazem solicitações, os blocos serão utilizados para a solicitação de pedidos para o setor de almoxarifado, requisição, diário de bordo, fornecimento de material e demais solicitação, para assim, dar continuidade, controle e eficiência nos serviços públicos.

2.2. Justifica-se os panfletos pelo fato da Coder estar massificando a aplicação de lama asfáltica e de microrrevestimento em vários bairros da cidade e os panfletos entregues dias antes do efetivo trabalho proporcionará maiores organizações dos moradores da comunidade e assim minimizar o transtorno o máximo possível.

Orientar os moradores a não transitarem com veículos, motos antes da secagem da lama asfáltica bem como microrrevestimento, colaborando desta forma com a qualidade e eficácia do pavimento.

2.3. Justifica-se pelo fato de proporcionar maior segurança dos moradores, trabalhadores na área de atuação das máquinas equipamentos.

2.4. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2018/2019 com projeção da demanda atual.

Este termo de referência foi elaborado pela Comissão de Licitação da Coder e tem como finalidade orientar a elaboração do Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4: DOS ITENS:**LOTE 01**

ITEM	QUANTI D.	UNID	DESCRIÇÃO
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, 20,5cm x 15cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4 x 21 cm, intercalado com folhas de carbono, com a logo arte da CODER.
3	1.000	BLS	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono, 14cm x 10,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
4	1.800	BLS	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio, 10,5cm X 9,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.

5	1.200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3, 10,5cm x 14 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
6	1.500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2, 20,5 cmx 15 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.

LOTE 02

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50.000	UNID	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA 90G, TAMANHO 21X15 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA. COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

4.1.5. A licitação será feita na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

4.1.6. A licitação será feita na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.3 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DO REEQUILÍBRIO:

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

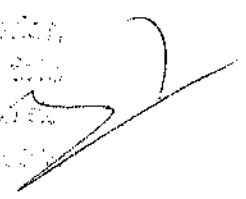
7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

7.4. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por meio da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico, poderão solicitar a alteração do valor contratual em caso de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital.

11. DA SUBSTITUIÇÃO:

11.1. Durante o prazo de aceite ou não dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:



12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

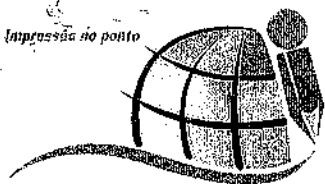
14.5. Os materiais deverão estar dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

15. BASE LEGAL:

15.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativa e Compras
CODER

Gerente Depart. Adm e Compras



Gráfica e Editora Rondonópolis

Gráfica Rondonópolis Ltda.

000009

Impressos em Off-Set
Tipográficos
Carimbos
Convites

CNPJ 21.857.562/0001-26 - INSC. EST.: 13.571.449-4

Rua Otávio Pitaluga, nº 1.474 - Jardim Urupês - CEP 78710-090 - Rondonópolis-MT
e-mail: gerondonopolis@terra.com.br

Fone/Fax:
(66) 3423-5815

Rondonópolis-MT, 27 de Janeiro de 2020

À

CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis - MT

▣ R E Q U E S I T O R I O ▣

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, intercalado com folhas de carbono	5,85	11.700,00
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4, intercalado com folhas de carbono	8,35	16.700,00
3	1000	BLS	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono	3,15	3.150,00
4	1800	BLS	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio	3,49	6.282,00
5	1200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3	4,90	5.880,00
6	1500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2	5,40	8.100,00
			TOTAL		51.812,00

Condições de Pgto.: a combinar

Validade da Proposta: 30 dias

Vendedor: Sérgio

21.857.562/0001-26

GRÁFICA RONDONÓPOLIS LTDA.

Rua Otávio Pitaluga, 1474
Jardim Urupês - CEP. 78.715-211
Rondonópolis Mato Grosso

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Comercial
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.857.562/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA RONDONOPOLIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.81-4-08 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 18.11-3-01 - Impressão de jornais 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 1474	COMPLEMENTO *****
CEP 78.715-211	BARRIO/SETOR JARDIM URUPES	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3022-3726	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 15:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, intercalado com folhas de carbono	5,90	11.800,00
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1; tamanho A4, intercalado com folhas de carbono	8,40	16.800,00
3	1000	BLS	BLOCO APTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono	3,20	3.200,00
4	1800	BLS	BLOCOS REQUISICÃO COMBUSTIVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio	3,50	6.300,00
5	1200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3	4,90	5.880,00
6	1500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2	5,50	8.250,00
			TOTAL		58.230,00

Rondonópolis, 27 DE JANEIRO DE 2020

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL E DOZENTOS E TRINTA REAIS

ELIAS SILVA DE ANDRADE - ME
04.736.139/0001-59
RUA POXOREO 484 CEP 78.790-060
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

000011

Gerente Administrativo
Jodo Soares
COPDES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.736.138/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/10/2001
NOME EMPRESARIAL ELIAS SILVA DE ANDRADE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA E ANDRADE IMPRESSOS			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-0-01 - Fotocópias 47.81-4-08 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.81-4-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.51-2-41 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 18.11-3-01 - Impressão de jornais 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FOXOREO	NUMERO 484	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.700-650	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDERECO ELETRONICO SIRLEIAALVES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (68) 3022-3725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 15:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Rondonópolis-MT, 30 de Janeiro de 2020

000013

A
CODER

Primeiramente queremos agradecer seu interesse em nossos serviços, no qual temos enorme satisfação em atendê-lo(s):

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, intercalado com folhas de carbono	5,95	11.900,00
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4, intercalado com folhas de carbono	8,40	16.800,00
3	1000	BLS	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono	3,20	3.200,00
4	1800	BLS	BLOCOS REQUISICÃO COMBUSTÍVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio.	3,55	6.390,00
5	1200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3	4,95	5.940,00
6	1500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2.	5,45	8.175,00
			TOTAL		52.405,00

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

Gráfica e Editora União

D. RIVELLO DO CARMO - ME

Rua Afonso Pena, 357 - Centro
CEP 78700-070
Rondonópolis - Mato Grosso

Fone/Fax: (66)3423-2834

Rua Afonso Pena, 357 • Centro • CEP 78700-070 • Rondonópolis • MT • E-mail: graficauniao@terra.com.br


000014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.498.895/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL D RIVEL DO CARMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA UNIAO			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AFONSO PENA		NUMERO 357	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-670	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 15:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

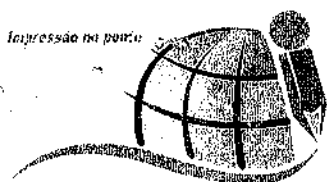
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Impressão em ponto



Gráfica e Editora Rondonópolis

Gráfica Rondonópolis Ltda.

Impressos em Off-Set
Tipográficos
Carimbos
Convites

CNPJ 21.857.562/0001-26 - INSC. EST.: 13.571.449-4

Rua Otávio Pitaluga, nº 1.474 - Jardim Urupês - CEP 78710-090 - Rondonópolis-MT
e-mail: gerondonopolis@terra.com.br

Fone/Fax:
(66) 3423-5815

000015

Rondonópolis-MT, 31 de Janeiro de 2020

À

CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis - MT

ORÇAMENTO

Quant.	ESPECIFICAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
50.000	PANFLETO INFORMATIVO - CODER - PAPEL SULFITE 90g - 4X0 CORES - TAM. A5	0,059	2.950,00

TOTAL R\$

2.950,00

Condições de Pgto.: a combinar

Validade da Proposta: 30 dias

Vendedor: Sérgio

21.857.562/0001-26

GRÁFICA RONDONÓPOLIS LTDA.

Rua Otávio Pitaluga, 1474
Jardim Urupês - CEP 78.715-211
Rondonópolis Mato Grosso


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.857.562/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA RONDONOPOLIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA RONDONOPOLIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 18.11-3-01 - Impressão de jornais 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OTAVIO PITALUGA	NÚMERO 1474	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 78.715-211	BAIRRO/DISTRITO JARDIM URUPES	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3022-3725
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2020 às 16:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GRÁFICA e BRINDES

Orçamento

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RONDONÓPOLIS - MT

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000 unid	PANFLETOS 15X21CM COLORIDO SO FRENTE PAPEL COUCHÉ 90GR	R\$0,072	R\$3.600,00

Prazo de entrega 7 dias úteis

26.795.556/0001-05

INSC. EST.: 33.664.031-1

F5 Gráfica e Brindes

RUA DOM PEDRO II Nº 733 - CENTRO

CEP 78.700-220

RONDONÓPOLIS - MT

Validade do Orçamento 40 dias | Rondonópolis 04/02/2020

Valores válidos para quantidade especificada, sujeito a alteração em quantidade menor.

(66) 3421-4669

(66) 9.9619-9074

CNPJ: 26.795.556/0001-05

Rua Dom Pedro II Nº 733 - esc. com AV. Marechal Dutra
Centro - Rondonópolis - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

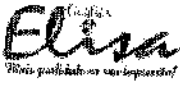
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.795.556/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2017
NOME EMPRESARIAL SUELLEN RIBEIRO NOVAIS 03235056190		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F5 GRAFICA E BRINDES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 733	COMPLEMENTO *****
CEP 78.700-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO f5criacoes@hotmail.com	TELEFONE (66) 3421-4669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2020 às 09:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GRAFICA E EDITORA ELISA

CNPJ: 07.773.619/0001-88 | Isc. Est: 13.313.657-4
Av Rui Barbosa | Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3421-5002 | Email: graficaelisa@gmail.com

000019

ORÇAMENTO NRO. 659

Data: 29/01/2020 09:47:00

Cliente: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

End.: AV DR PAULINO DE OLIVIERA, 1411. Bairro: CASCALHINHO. CEP: 78720-300. Tel.: (66) 3439-3422

PRODUTOS DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRICAO	UN	QTDE	VALOR UN	DESCONTO	TOTAL
000081	PANFLETOS 15X21 IMPRESSÃO FRENTE PAPEL COUCHE 90G	UN	1.00	3.800,00	0,00	3.800,00

Valor Frete R\$ 0,00

Total Líquido R\$ 3.800,00

Obs: 50 MIL PANFLETOS 15X21 IMPRESSÃO FRENTE PAPEL COUCHE 90G

PRAZO DE ENTREGA 2 DIAS ÚTEIS.

PAGAMENTO À VISTA

07.773.619/0001-88
 EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA
 ANDRABE GRAFICA ELISA EPP
 INSCR. MUNICIPAL: 18544-4
 INSCR. ESTADUAL: 13.313.657-4
 AV RUI BARBOSA, 1363 CENTRO - CEP 787000-130
 RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

SUELEN R. AMARAL FARIAS
Vendedor

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPF: 03940848000199

IE: ISENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.773.619/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/01/2006

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA ELISA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA E EDITORA ELISA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
18.11-3-01 - Impressão de jornais
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
1.369

COMPLEMENTO
LOTE 005 QUADRA042

CEP
78.700-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RONDONOPOLIS

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
edetay@hotmail.com.br

TELEFONE
(66) 3421-5002/ (66) 3421-5002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

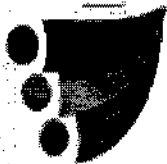
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **14:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT

MEDIA DE PREÇO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS

EMPRESA A: ELIAS SILVA DE ANDRADE - ME

EMPRESA B: GRÁFICA UNIÃO

EMPRESA C: GRÁFICA RONDONÓPOLIS - LTDA

LOTE 01

ITE M	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARI O A	VALOR UNITARI O B	VALOR UNITARI O C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARI O	MÉDIA GERAL	
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/COMPRA/SERVIÇOS - 50x3 vias - 1ª via Papel Sulfite 56g. 2ª e 3ª vias Superbound 90g Picotado Cabeça	R\$ 5,90	R\$ 5,95	R\$ 5,85	R\$ 11.800,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.700,00	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00	
2	2.000	BLS	BLOCOS CONTROLE DE TRÁFEGO DIÁRIO DE BORDO - 100X1 via - 1ª via Papel Sulfite 75g - só Colado Cabeça	R\$ 8,40	R\$ 8,40	R\$ 8,35	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.700,00	R\$ 8,38	R\$ 16.766,67	
3	1.200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL - C/ CARBONO - 50X3 via - 1ª via Sulfite 56g. 2ª via Superbound - 3ª via Jornal - intercalado c/ carbono	R\$ 4,90	R\$ 4,95	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00	R\$ 5.940,00	R\$ 5.880,00	R\$ 4,92	R\$ 5.900,00	
4	1.800	BLS	BLOCOS REQUISICÃO COMBUSTIVEL - 100X1 via - Papel Sulfite 56g - picotado interno e lateral	R\$ 3,50	R\$ 3,55	R\$ 3,49	R\$ 6.300,00	R\$ 6.390,00	R\$ 6.282,00	R\$ 3,51	R\$ 6.324,00	
5	1.500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRAS INTERNA - C/ CARBONO - 50X2 via - 1ª via Sulfite 56g. 2ª via Superbound 50g intercalado c/ carbono	R\$ 5,50	R\$ 5,45	R\$ 5,40	R\$ 8.250,00	R\$ 8.175,00	R\$ 8.100,00	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00	
6	1.000	BLS	BLOCOS APONTAMENTO - 50X2 via - 1ª via Sulfite 56g. 2ª via Superbound 50g intercalado c/ carbono	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,15	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3,18	R\$ 3.183,33	
TOTAL GERAL							R\$ 52.230,00	R\$ 52.405,00	R\$ 51.812,00		R\$ 52.149,00	
MEDIA DE PREÇO							R\$	R\$	R\$			R\$ 52.149,00

MEDIA DE PREÇO DE CONFEÇÃO DE PANFLETO

EMPRESA A: GRÁFICA RONDONÓPOLIS LTDA - 21.857.562/0001-26

EMPRESA B: SUELLEN RIBEIRO NOVAIS - 26.795.556/0001-05

EMPRESA C: GRÁFICA ELISA LTDA - 07.773.619/0001-88

000021

LOTE 02

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO O A	VALOR UNITARIO O B	VALOR UNITARIO O C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIO	MEDIA GERAL
1	50.600	BLS	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA 90G, TAMANHO 21X15 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA. COM O LOGÓTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.	R\$ 0,59	R\$ 0,60	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00	R\$ 29.750,00	R\$ 29.250,00	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
TOTAL GERAL							R\$ 29.500,00	R\$ 29.750,00	R\$ 29.250,00		R\$ 29.500,00
MEDIA DE PREÇO							R\$	29.500,00			
MEDIA GERAL LOTES 01 E 02							R\$	81.649,00			

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER
JOÃO SOARES
 GERENTE DEPART. ADM E COMPRAS

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.635, de 12 de fevereiro de 2020, quarta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:

Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II,

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**
Diretor-Presidente Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.718-100

Fone: (66) 3439-3420 C.N.P.S. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.270 de 16/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 332014, Lei Federal nº 10.302/2001 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS 03/03/2020. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: gassessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas

R¹
 /

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000025

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78753-109

Fone (66) 3435-4400 (2x) Fax: (66) 3435-8450/01-99 Rondonópolis/MT

	expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico www.coderoos.com.br ou solicitando através do E-mail assessoria.codero@gmail.com

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Resolução nº 013/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico www.coderoos.com.br ou solicitando através do E-mail assessoria.codero@gmail.com

2
AR J

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3339 - 3100 L. R. P. 03.040.848/0001 - Rondonópolis - MT



1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente durante os dias e horários citados.



2.1: A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 101 - Jardim Marília - Cep: 78.713-109

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 63.946.348/0001-99 Rondonópolis, MT

apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, no registro comercial, devidamente registrado;

b) Documento oficial com foto do proprietário (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.715-110

Fone: (66) 3435-3400 - N.º PJ: 00340349/0001 - R. Rondonópolis, VII



4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária; (Modelo Anexo IV).

Obs: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.



4.1.5. O(s) licitante(s) da(s) licitação(s) apresentará(o) em envelope contendo a proposta de preços e o(s) documento(s) de habilitação;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira s/nº - Jardim Mariana, Cep: 78.713-104
Fone: (66) 3439-3400 e N.P.S. 03 330 248 0001 99 Rondonópolis, MT



4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se em qualquer fase de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, em sanção a ser dada a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada oficialmente não poderá se manifestar em sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida e analisada pelo Pregoeiro, tanto para fins de abertura da sessão, como para fins de proposta;

4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

Handwritten signature and initials, including "OR 7" and a large flourish.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Rua Paulino de Oliveira, 141 - Jardim Marília - Cep: 76711-101

Fone (66) 3435-3100 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não acefabilidade;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que deverá comparecer ao recebimento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não é possível de carta de credenciamento a ser procurado pelo sócio, o administrador eleito ou proprietário;

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

AR J



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marília, Cep: 78.716-104

Fone: (66) 3439-3400, CEP: 78.740-818/8001-99 Rondonópolis/MT

CODER

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontrem algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital, e seu anexo anexo local e horário, conforme o preâmbulo deste Edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os termos dos envelopes e analisam todas as partes da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a proposta de preços, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2020

MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

AR J

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marliana - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3432 - 3400 C. CEPY: 03.940.849/001-99 Rondonópolis, MT

CODER

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2020
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitalmente, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Tabela de Referência) do Edital, e todas as exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos lotes. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do item; marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (II);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada lote que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada lote com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de emergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais lotes.

6.2.4. Só será aceito um valor por lote.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

AR
J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Eulálio de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.710-104

Fone: (66) 3439-3400 - C.A.N.P.: 03.940.813/0001-99 - Rondonópolis - MT

CODER

- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser entregues sem ônus adicionais.
- 6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Deverá constar na proposta o valor dos preços e nome do Banco, número da conta, da agência e nome do proponente.
- 6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tiver legitimidade, com poder expresso para formulá-la.
- 6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

AR J

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva - Cep: 78.715-100

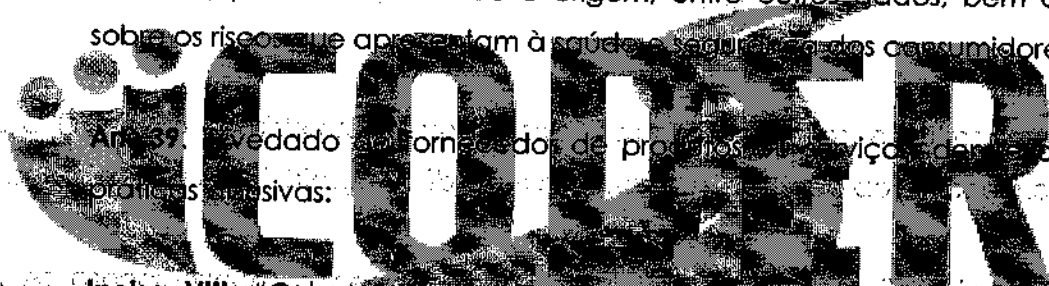
Fone: (66) 3439-3400 - CEP: 78.700-815 - Rondonópolis - MT



6.14. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

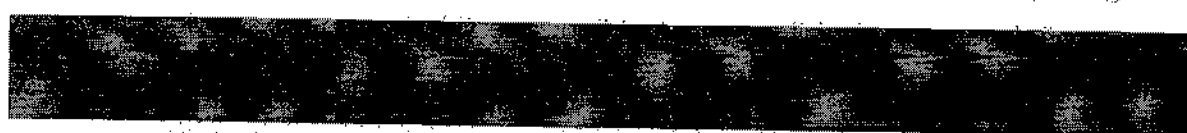
6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".



Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)



7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Cep: 78.713-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.946.840/0001-99 Rondonópolis, MT

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

7.5.1. O Pregoeiro poderá fixar percentual de valor para disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escritas;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011, Jardim Maravilha - Cep: 78.100-000
Fone: (60) 3499-3490 C.N.T.P. 03.940.849/0001 - R. Rondonópolis/MT



7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedente a habilitação do proponente, na ordem de classificação sucessivamente até a abertura de uma proposta que atenda às exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e de será encaminhado o objeto em autoridade superior para que a mesma adjudique o vencedor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.13. Nas situações previstas neste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 144 - Jardim Marinho - Cep: 76715-104

Fone: (66) 3439-3468 C.N.P.J. 05940348/0001-00 Rondonópolis-MT

CODER

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser encaminhada por e-mail, e na posterior ser enviada a original, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores referidos dos itens não poderão em hipótese alguma serem aceitos superiores aos apresentados na proposta da sessão de licitação e superior a média de preços.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

AR J

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184
Fone: (66) 3432-4400 e 3432-3121 - C.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios) devidamente autenticado em cartório;

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente. /

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V). /

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:



8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

8.4. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.218-104
 Fone: (66) 3439 - 3000 FAX: (66) 3439-8001 - Rondonópolis - MT



8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por meio de digital, documentos assinados eletronicamente desde que os mesmos atendam os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.7. Os interessados poderão fazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

Handwritten signature and initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



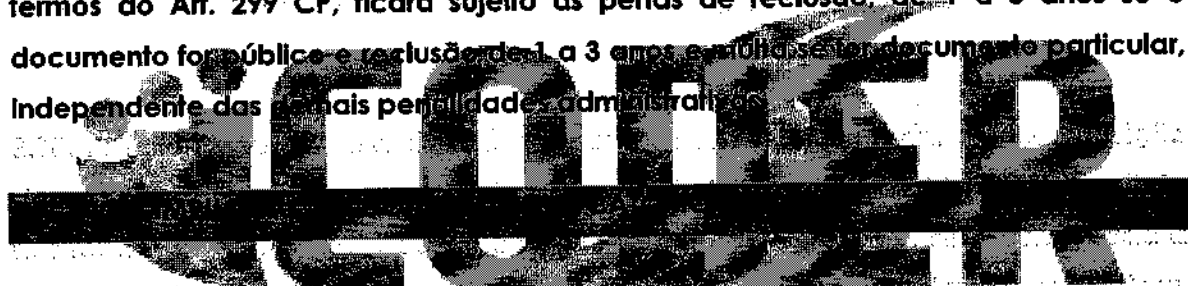
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 2411 Jardim Marçalva - Cep: 78718-104
Fone: (66) 3439 - 5100, C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes (valor) da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos se não for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.



9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos

RR

J

neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1415 Jardim Marialva, Cep. 76.718-106
 Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER.**



11.1. As despesas decorrentes da contratação; objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.



12.1. A homologação do presente edital compete à autoridade competente que ocorrerá logo após o julgamento e a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatos que porventura versem a respeito de interesse público.



13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder à entrega do objeto sempre que for solicitado na CIA, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialta - Cep: 78.518-104

Fone (66) 3333 - 3400 C.N.P.J. 03.048.348/0001-99 Rondonópolis, MT

troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (os) proponente(s) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar o atendimento a quaisquer reclamações feitas pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marinho, Cep: 78.718-104

Fone: (69) 3409-3400 (C.N.P.J. 03.240.048/0001-09 Rondonópolis MT)

CODER

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

13.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, imposto de contribuições previdenciárias e demais obrigações que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

13.15. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entregas, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva, Cep: 78716-104
Fone (66) 3739-3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-00 Rondonópolis - MT



13.16. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.17. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.



14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações;

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo o acompanhamento sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

26
R
J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000050

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 111, Jardim Marialva, Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3100 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis, MT



26

e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.



15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (TR), a contratação se dará pelo período de 2 (dois) meses de fornecimento das especificações da

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e com o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada nos termos do termo de referência, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PR

J

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, cp. 78.718-104

Fone (66) 3439 3100 C.N.P.J. 03.340.345/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada;

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greve, paralisações por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item;

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratado o órgão licitante poderá:

16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitar o pedido ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de acordo com termo de referência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.4. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Mariana, Cep: 78.718-104

Fone (69) 3439-3460 (C.N.P.J. 03.936.148/0001-39 Rondonópolis/MT)



16.5. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos e efetuar a substituição de acordo com as descrições do termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência;

16.6. O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO (se for o caso) e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

16.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. § 2º são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade;

16.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

AR
J

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Maristela, Cep: 76.718-100

Fone: (66) 3409-3400 C.N.P.J. 03.230.846/0001-00 Rondonópolis-MT



16.9. A entrega deverá ser de acordo com o termo de referência, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objetos, valores unitários, quantidades e valor total, sem rasuras e devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento de parte da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e pelo solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente e o nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento infratruídico para outra conta que não seja da contratada; **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da **CODER**;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

A. Dr. Paulino de Oliveira, R. Jardim Marialva Cep: 78718-404

Fone: (66) 3439-5100 C. S. P. J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis - MT

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderoo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília, Cep: 78.718-000
Fone: (66) 3409-3000 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis/MT



18.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso do sistema de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de cadastrar o fornecedor e especificações dos itens que tenha interesse.

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Handwritten initials and signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, Pq. Eldorado, Marialva - Cep: 78618-100
Fone: (66) 3497-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-09 Rondonópolis - MT



19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.



20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 3 de 14/12/2006, criada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma pendência.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marília, Cep. 78.718-104

Fone: (66) 3439-3169 C.N.P.J. 03.940.245/0001-98 Rondonópolis, MT



convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de

R *f*

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000058



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marista, Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 | CEP: 78.718-104 | Rondonópolis, MT



habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa; **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

R J

Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marília, Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.930.448/0001-99 Rondonópolis, MT

CODER

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termos de referência Preços sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento, desde que eleito.

21.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.4.6. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10%

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

000060

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011 Jardim Marialta, Cep: 78.718-100

Fone: (66) 3439-4000 C.N.P.J. 03.948.848/0001-03 Rondonópolis - MT



21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.



22.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de casos fortuitos ou de force majeure;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

378
J



22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



23.1. O objeto da presente licitação será julgado a licitante vencedora pela autoridade superior, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23.2. A autoridade superior poderá declarar a licitante vencedora em qualquer das



24.1. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Cep: 78718-104

Fone: (66) 3409-5104 C.N.P.J: 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregão será redesignado para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na ocorrência dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não iniciando, vencendo os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva,

39
M J

000063

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.218-180

Fone (66) 3459-3400 C.N.P.J. 01.940.848/001-92 Rondonópolis-MT

Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 - Proposta)

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 – documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2020.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78718-104

Fone: (66) 3409-3400 CNPJ: 03.570.848/0001-90 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ___/2020. Modalidade: Pregão Presencial SRP. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Lote: 1

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total: xxxxxx (em algarismo e por extenso).

Lote: 2

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total: xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO N.º
 NOME DA AGÊNCIA N.º
 NÚMERO DA CONTA
 Local/Data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA

42

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na licitação em referência, poderão fornecer todos os documentos referente ao processo, bem como documentação de Habilitação e nas Propostas manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos, apresentar recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011, Jardim Marizka - Cep: 78718-100

Fone (66) 3435 - 3400 C. N.º 1703/940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

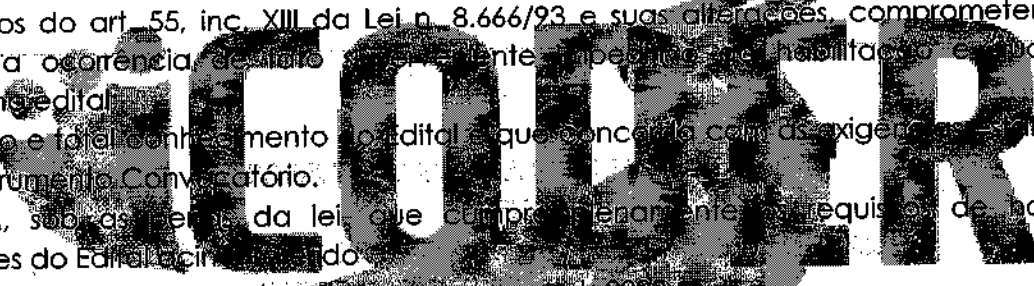
- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato impeditivo de habilitação e qualificação exigidas no edital.

- Ter pleno e total atendimento ao edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

de _____ de _____ de 2020.



À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo)

CNPJ da empresa:



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ
n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial
SRP n.º _____/2020, sob as condições e minis. e suas possíveis exceções penais da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa é isenta das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino e apresento

Local/Data, ___ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Maria Ira - Cep: 78.718-184

Fone: (66) 3397-3400 C.N.P.J. 03.943.548/0001-29 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigência para todos participantes)

CODER

Para validade assinado e presente.
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Declaro que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigência para todos participantes)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

06
[Assinatura]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marliana - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 01.946.348/0001-92 Rondonópolis - MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, não possui, proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade controlante e responsável pela licitação, tampouco não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade controlante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

_____ (Assinatura do Representante Legal da Empresa)
do CPF n.º _____ (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico visando a renovação e manutenção do estoque desta Empresa tendo em vista que tal material é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Onde tem como finalidade atender as necessidades dos diversos setores que fazem solicitações, os blocos serão utilizados para a solicitação de pedidos para o setor de almoxarifado, requisição, diário de bordo, fornecimento de material e demais solicitação, para assim, dar continuidade, controle e eficiência nos serviços públicos.

2.2. Justifica-se os panfletos pelo fato da Coder estar massificando a aplicação de lama asfáltica e de micro revestimento em vários bairros da cidade e os panfletos entregues dias antes do efetivo trabalho proporcionará maiores organizações dos moradores da comunidade e assim minimizar o transtorno o máximo possível.

Orientar os moradores a não transitarem com veículos, motos antes da secagem da lama asfáltica bem como micro revestimento, colaborando desta forma com a qualidade e eficácia do pavimento.

2.3 justifica-se pelo fato de proporcionar maior segurança dos moradores, trabalhadores na área de atuação das máquinas equipamentos.

2.4 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2018/2019 com projeção da demanda atual.

Handwritten signature and initials.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 7011 - Jardim Marliana - Cep: 78.218-104

Fone (66) 3339-3400 C.N.P.J. 03.946.348/0001-53 Rondonópolis, MT

CODER**3. DA ENTREGA:**

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4. DOS LOTES:

LOTE 01

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, Impressão 1-cor, vias 50x3, 20,5cm x 15cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFÉGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4 x 21 cm, intercalado com folhas de carbono, com a logo arte da CODER.
3	1.000	BLS	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono, 14cm x 10,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 101 - Jardim Marília - Cep: 78.718-104
 Fone: (66) 3435-3488 - CNPJ: 05.940.848/0001-99 - Rondonópolis/MT



4	1.800	BLS	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio, 10,5cm X 9,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
5	1.200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3, 10,5cm x 14 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
6	1.500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2, 20,5 cmx 15 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.

LOTE 02

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50.000	UNID.	PANFLETOS EM PELO DOBÇHE GRAMATURA 206 TAMANHO 15X15 CM COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA, COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para

fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considera-se inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Pregão.

7. DO REEQUILÍBRIO

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O equilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos e discriminando o objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando a data e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital.

11. DA SUBSTITUIÇÃO:

11.1. Durante o prazo de aceite ou não dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maralva, Cep: 78712-100

Fone (66) 3499-4100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularização fiscal estabelecidos.

14.4. A entrega dos produtos estará caracterizada pela entrega e solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os materiais deverão estar dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

15. BASE LEGAL: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

João Soares

Gerente Depart. Adm e Compras

53
R/S

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011 Jardim Marilva, Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.546.848/0001-99 Rondonópolis-MS

CODER

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA NºXXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
 DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Paulino de Oliveira nº 1011, Cep: 78.718-104, Jardim Marilva, inscrita no CNP/MF sob nº 03.546.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **Argemiro José Pereira de Souza**, brasileiro, casado, bilíngue portador da cédula de identidade n.º 0086262-3MS/EB, inscrita no CPF nº 553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sr. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 003/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.



Av. Dr. Paulo de Oliveira, 101 Jardim Marialva - Cep: 78.718-100

Fone: (69) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga a OREGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer contratação específica para contratação dos objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000079

Av. Dos Paulistas de Oliveira, 1400 Jardim Mariana Cep: 78.713-191

Fone (66) 3439 - 3400 C.A.P. 3603.940/348.8901-99 Rondonópolis-MT

CODER

licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, isto é, seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar, por meio de certificações contábeis e fiscais que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78718-104



Fone (66) 3038-3400 C.N.P.J. 01.930.348/0001-99 Rondonópolis - MT

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER qualquer alteração das condições em que se enquadra no momento da contratação e execução, como endereço, telefone e o bancário responsável pela empresa etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

AR
J

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dra. Paulina de Oliveira, 14 - Jardim Marinho - Cep: 78940-110

Fone (66) 3422-3400 C.N.P.J. 03.940.802/0001-99 Rondonópolis-MT



57

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado no prazo e data for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, sob os prazos previstos neste Edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo observado tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme especificado no termo de referência, o objeto contratado será executado pelo período de (12/doze) meses, não prorrogáveis, de acordo com as propostas finais ofertadas, de forma a atender às necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita por **ORDENAMENTO DE SOLICITAÇÃO**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

59
R J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 Jardim Maralva, Cep. 78.743-104

Fone (66) 3439-3464 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e a receber débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 - Jardim Marialva - Cep: 78718-104
Fone: (66) 3435 - 3461 C.N.P.J. 03.840.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor do lote xxx do contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, e serem por meio de apresentação de nota fiscal, em Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS					

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

Empty rectangular box for signature or stamp.

Handwritten signature and initials.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitantê, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, atestados que comprovem a regularidade em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme disposto no artigo 25, inciso XIII Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação de o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

53
J

Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marabá Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis/MT



7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a CONTRATADA sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

64
R J

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 111 - Jardim Marinho - Cep: 78700-109

Fone (66) 3399-3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva Ata de Registro de Preços, ou quando os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará inadimplência e incidirão as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

66
R
L

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marília, Cep: 78714-104

Fone: (66) 3442-3456 C.N.P.T. 03.916.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido nos

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento no valor total da ata caso a execução dos objetos pelo contratado não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

67
J



10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.298/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os eventuais pontos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo as prioridades jurídicas aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta Ata, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP. Nº. 003/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

68
R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Maralva, Cep: 78718-104

Fone: (66) 3439 - 3460 C.N.P.J.: 03.545.348/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA



N.º

RG N.º

DE ACORDO.

Assessoria Jurídica



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 141 Jardim Marilva Cep. 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 FAX (66) 3439-3401-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 141 Jardim Marilva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.40.848/0001-77, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Agemiro José Pereira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº 02.662.622-3MB/EB, inscrita no CPF nº 14.653.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia Dalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 003/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

Handwritten signature and number 70

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marilva - Cep: 78718-104

Fone: (66) 3439 - 3499 C.N.P.J: 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT

correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marfátia - Cep: 78.718-109

Fone (66) 3309 - 3400 C.N.P.J. 03.940.346/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

71

- 3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou falta de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigará por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser originadas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariápolis, Cep: 78.900-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.T. 03.246.348/0001-99 Rondonópolis-MT

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas.

3.15. Cumprir preferivelmente com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de realização de pagamento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 - Jardim Marliana - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3399 - 3100 C.N.P.J. 03.948.348/0001-89 Rondonópolis - MT

CODER

propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se compromete a por sua garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, totalmente as suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos na CIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de eventuais taguadas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. 1 - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



Av. Dr. Paulino de Oliveira - 201 - Jardim Marialva - Cep: 78743-100



Fone: (66) 3499-3160 C.N.P.T. 03.548.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.7.2. II -A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (PI's) (se for o caso) e estrita observância aos objetos essenciais para a segurança dos mesmos, adequado à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

Handwritten signature and number 76

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 101 - Jardim Moravia - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.338/0001-99 Rondonópolis-MT



76

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá zelar as atividades que decorrem do ato de contratação e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas,

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento:

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

R⁷⁷
X



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do lote xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.6 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior o contratado se dará pelo ato de registro e no prazo dos respectivos limites de contratação estabelecidos no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

[Handwritten signature]

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marajá - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.F.E.P. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será realizado de forma parcelada conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente emitidas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva, Cep. 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



73

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/03/2020 a xx/03/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser expressamente de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE comprovadamente realizadas pela CONTRATADA durante o presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Fausto de Oliveira, 141 - Jardim Marliana - Cep: 78713-104

Fone: (67) 3439 - 3400 e FAX: (67) 3418/0001/9971 - Rondonópolis - MT



9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizado qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou no pedido de habilitação;

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Montalva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3339 - 3400 C.N.P.J. 03.908.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília, Cep: 78.718-104

Fone (65) 339-3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-20 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As obrigações relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 12º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, nem moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Dr. Pauline de Oliveira, 191, Jardim Marília, Cep: 78718-104
Fone/Fax: 3439 - 3400. C.N.P.J: 03.940.348/0001-99 Rondonópolis, MT



12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos artigos das Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 003/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

R
J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000108

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1011 - Jardim Marialva - Cep: 78.715-100

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CODER

DE ACORDO COM O
ASSESSOR JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3409 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis-MT

**OFÍCIO nº 007/2020/CODER/CPL**

Rondonópolis – MT, 18 de fevereiro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação**Para: Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico****REFERENTE: Solicitação de Parecer Prévio, Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.**

Senhor Assessor:

Com os nossos cumprimentos, tendo em vista a exigência do inciso III do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria para a solicitação modal de Pregão Presencial SRP nº. 003/2020, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BLOCOS, BRESNOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLEIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Malison de S. Oliveira
Pregoeiro

000110

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

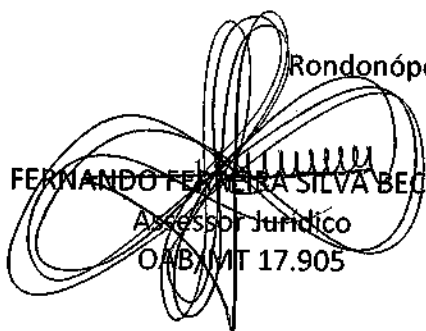
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020****Pregão Presencial SRP Nº. 003/2020****Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 03/03/2020 às 14h00min (Horário local)**Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.****Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020:

Mailson de Souza Oliveira**Pregoeiro**




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2020****Pregão Presencial SRP N°. 003/2020****Tipo: Menor Preço Por Lote****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.****Abertura da Licitação: 03/03/2020 às 08h00min (Horário local)****Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações****Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3400****Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coder.com.br no ícone Licitações, através de solicitação e-mail: assessoria.coder@gmail.com e mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **REN DRIVE** novo ou reformado**

Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020.


Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020****Pregão Presencial SRP Nº. 003/2020****Tipo: Menor Preço Por Lote**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 03/03/2020 às 14h00min (Horário local)**Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.****Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Assessoria de Licitação
Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020,
Assessoria de Licitação - CODER, Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Assessoria de Licitação
Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020

Pregoeiro
Rondonópolis - MT, 19 de fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIREÇÃO PRESENCIAL SRF Nº. 003/2020

VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ: 04.135.560/0001-04, inscrição
 nº 271511, Endereço: Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro nº 350, CEP 78.010-308,
 Cuiabá, Mato Grosso, Telefone: (65) 3028-4200, e-mail:
 vtprint@vtprint.com.br, através de sua procuradora, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO**
 encaminhado, pelos motivos de fato e direitos.

Do edital:

000115

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis –CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União –TCU:

(...)Vale acrescentar que não se defende aqui a tese de que o meio eletrônico seja o único modo de veiculação de impugnações e esclarecimentos, haja vista que tal meio pode coexistir perfeitamente com a forma tradicional. Doutrina abalizada entende que o regulamento em foco não estabelece regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e que o direito de petição do particular poderá ser exercido por qualquer via, não obrigatoriamente apenas pela Internet, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formulada por escrito de forma tempestiva (Marçal Justen Filho, Pregão, 4ª ed., Dialética, 2005, p. 277).

ACÓRDÃO 2632/2008 – PLENÁRIO – Relator MARCOS BEMQUERER – Processo 025.030/2008-5.

Data da sessão: 03/03/2020

Data máxima para apresentação de impugnação: 27/02/2020.

Data da apresentação: 26/02/2020

Tem-se a presente peça, portanto como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada totalmente procedente.

I - DOS FATOS

000116

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com as exigências formuladas abaixo que vem assim redacionada:

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

Sucedo que, tal exigência é absolutamente abusiva, pois diminui o caráter competitivo do certame.

II - DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir prazo muito curto – incompatível com o mercado, irrazoável, restritiva à participação de interessados ou injustificada, não restando dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. É clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material para participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos.

Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da MOTIVAÇÃO, visto que, para ampliação ou restrição de empresas interessadas em participar do certame, deve ser obrigatoriamente motivada. Conforme assevera Celso Antonio Bandeira de Mello:

“6º Princípio da motivação:

17. Dito princípio implica a Administração o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que se deu por existentes e a providência tomada, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo.” (in curso de Direito Administrativo, 29º ed., pag 115)

Conclui-se que, a cláusula do edital que aqui está sendo discutida, fere preceitos básicos do direito administrativo, ainda, descumpra com a legislação no momento em que exclui possíveis concorrentes, e por fim, é completamente desamparado dos princípios da licitação pública e o objetivo principal que é o interesse público.

Portanto, não há como manter a referida cláusula e buscar a proposta mais vantajosa ao mesmo tempo, é algo impossível de se cumprir em sua totalidade, ficando clarividente o tamanho absurdo dessa exigência, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

“JULGAMENTO SINGULAR Nº 188/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Diante do exposto, e de acordo com o parecer Ministerial, mantenho a presente irregularidade constante no item 1.1, com aplicação de multa no valor de 6 UPFs/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014).

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II - aplicar MULTA 12 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF's/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF's/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exiguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016."

Assim, solicito que seja estipulado como **prazo para entrega no mínimo 10 (DEZ)**

visando assim que mais empresas possam vir a participar do certame, tendo uma

para toda a sociedade, em específico a economia na compra do produto

III - DO PEDIDO

000120

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO**, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para: **que seja alterado o prazo para entrega de no mínimo 10 (DEZ) dias ÚTEIS**, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2020

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

CPF 07508286928

Representante Legal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600169059	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900129225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUJABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO NÃO

Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

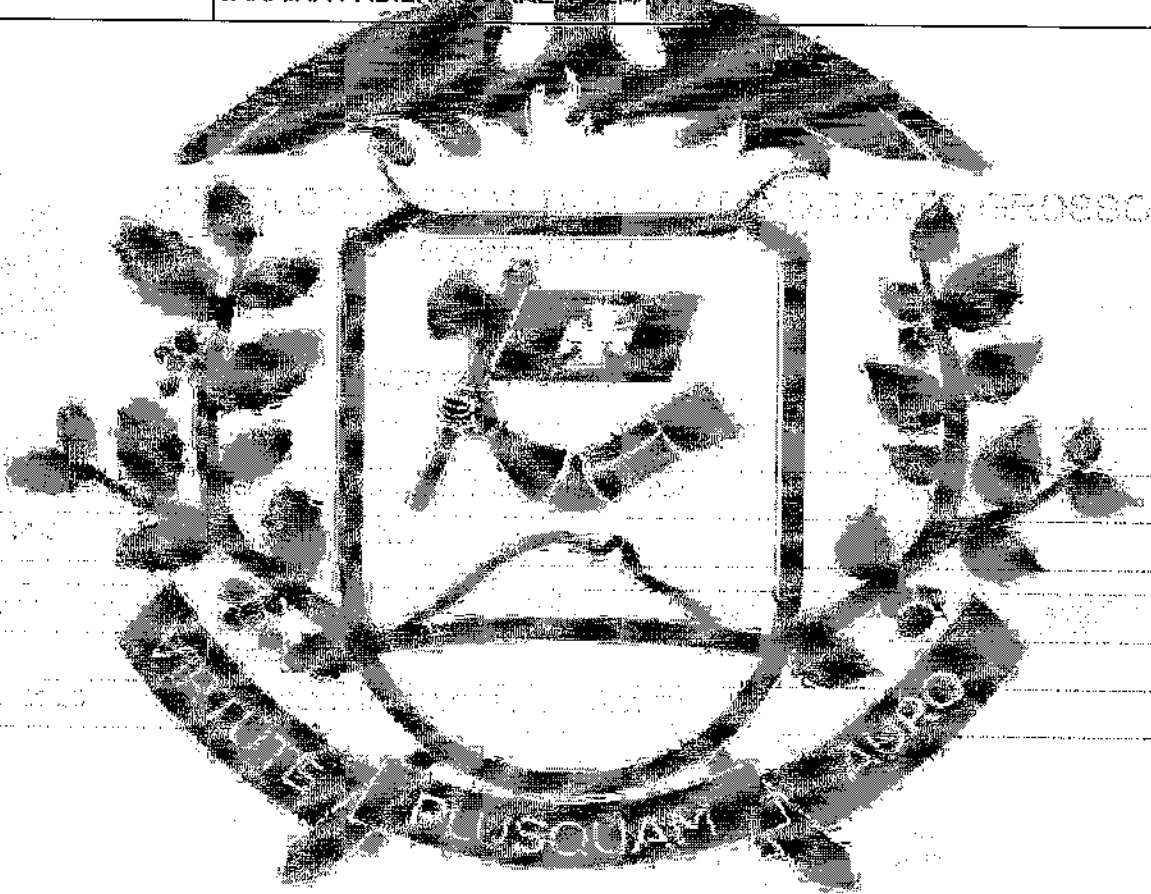
Registro Digital

000122

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREIA DE ANTI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI
CNPJ 04.135.560/0001-04

000123

Instrumento Particular de Alteração Contratual
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, a sócia abaixo assinado:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Rua Érico Gonçalves Preza Filho, nº 965, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78060-758, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.717.221-20.

Na condição de única sócia da empresa, a denominação social da empresa é – **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – Constituirá objeto da empresa:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à Impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA II – Do Enquadramento Empresa de Pequeno Porte

A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA III – Decide a sócia por unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e alterações posteriores, consolidando-os num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a ter a seguinte redação:

1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;

2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;

3) 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;

4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;

5) 5822-1/02 - Edição integrada à Impressão de jornais não diários;

6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;

7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;

8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

1/5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 3/

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000124

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, a sócia abaixo assinada:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Avenida Érico Gonçalves Preza Filho, n. 965, Bairro Jardim Itália Cuiabá-MT, CEP: 78.060-758, portador da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº 804.717.221-20.

Única sócia componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, com sede em Cuiabá - MT, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, podendo a critério da sócia e no interesse social, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III - A sociedade tem como objetivo social:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros;
- 3) 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;
- 7) 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
- 8) 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

2/5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191827143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

II - DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

000125

CLÁUSULA IV - O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que encontra-se, conforme abaixo descrito:

SÓCIA	COTAS	VALOR EM R\$
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	100.000	100.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

III - DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA V - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão da sócia ou nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades a partir do registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** sob número 51600.169.059 em 20/062018.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade caberá a sócia: **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, que assinará pela empresa sempre isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- Assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

d) Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamentos, extratos de contas e outros.

e) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos da sócia, administradora, procuradora ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito pela sócia.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas pelo administrador, isoladamente e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA VIII - O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA IX - A administradora no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado mensalmente e avençado pela sócia.

CLÁUSULA X - A sociedade não terá conselho fiscal.

V - DA APURAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA XI - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial do exercício e do balanço de resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A critério da sócia e no atendimentos de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

000127

CLÁUSULA XIV - Falecendo ou sendo interdito a sócia, a sociedade seguirá suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado em balanço especial e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

VII - DO FÓRO

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da sede de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XVI - A sócia componente da sociedade declara expressamente que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil - Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Cuiabá - MT, 04 de Outubro de 2019.

JANAÍNA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF: 804.717.221-20
RG: 1.116.407-7

CLÁUSULA XVI - A sócia componente da sociedade declara expressamente que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil - Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

5/5

Cuiabá - MT, 04 de Outubro de 2019.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

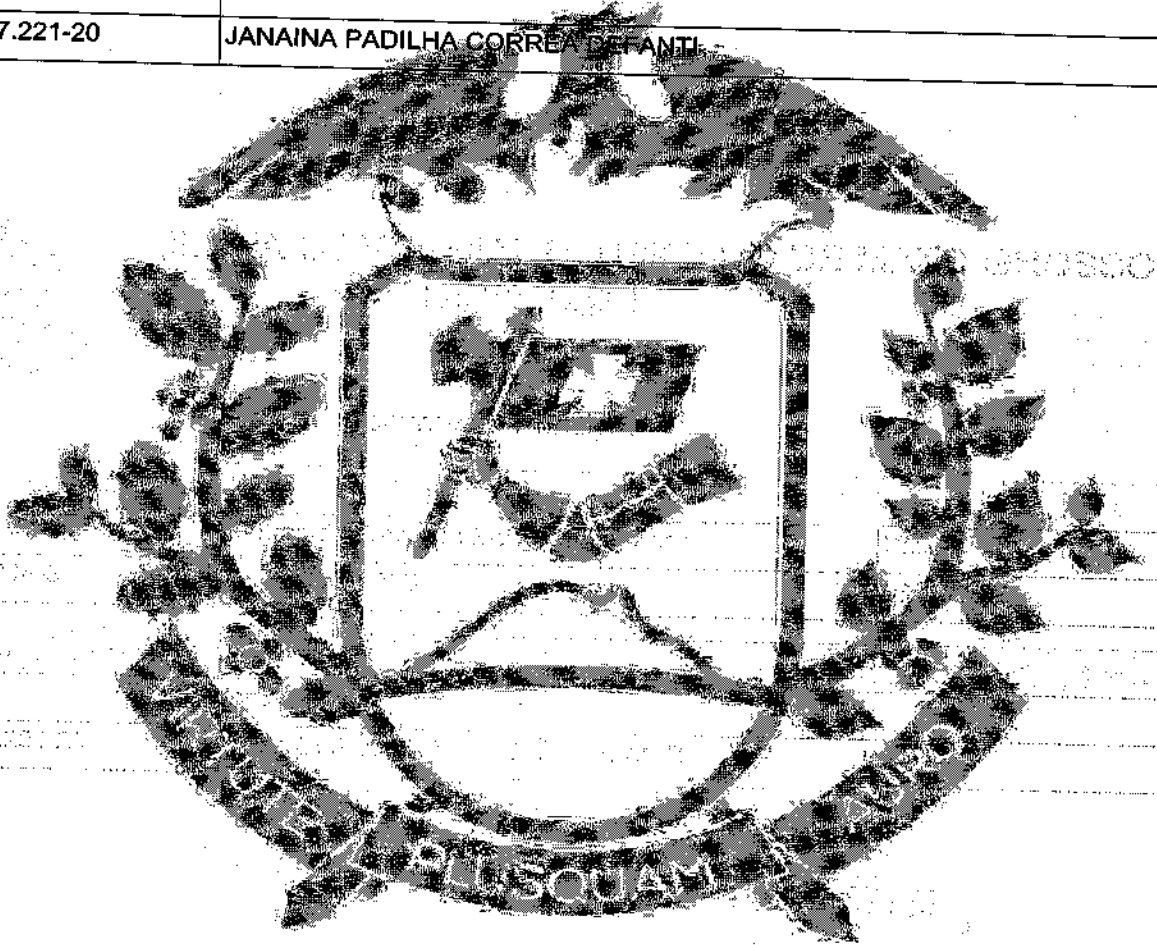
Registro Digital

000128

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREIA DE ANTI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, de nire 5160016905-9 e protocolado sob o número 19/162.714-3 em 03/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2188501, em 07/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagens/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

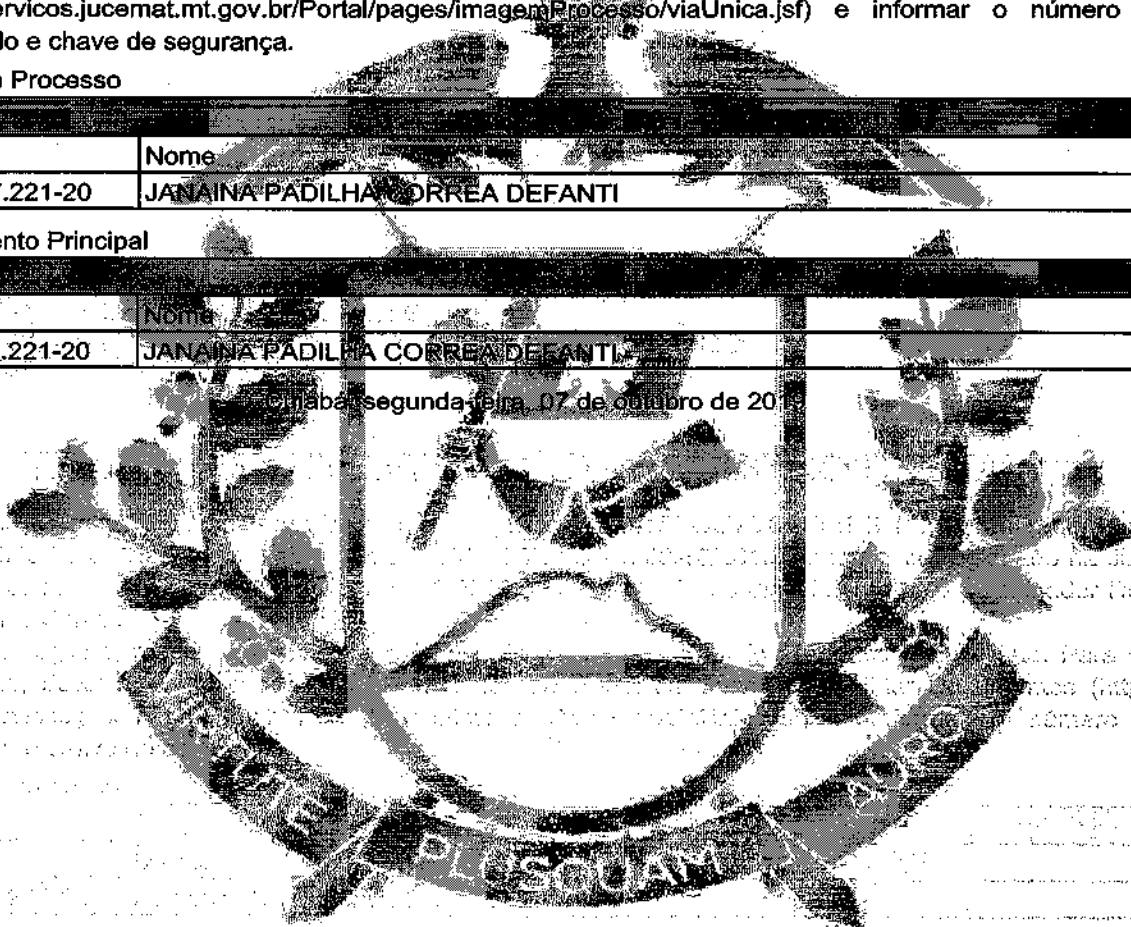
Capa de Processo

CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Documento Principal

CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Ciudad, segunda-feira, 07 de outubro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

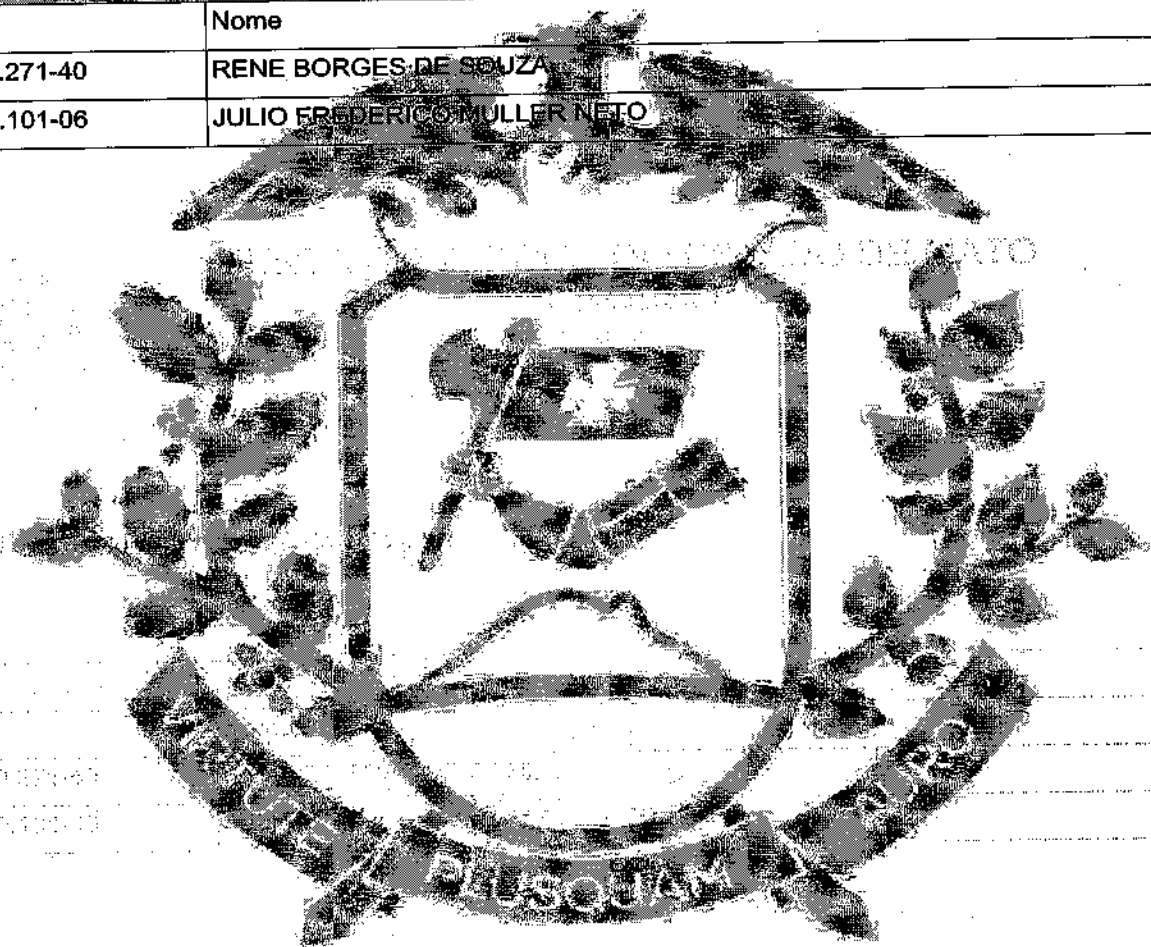
Página 1 de 1

Registro Digital

000130

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



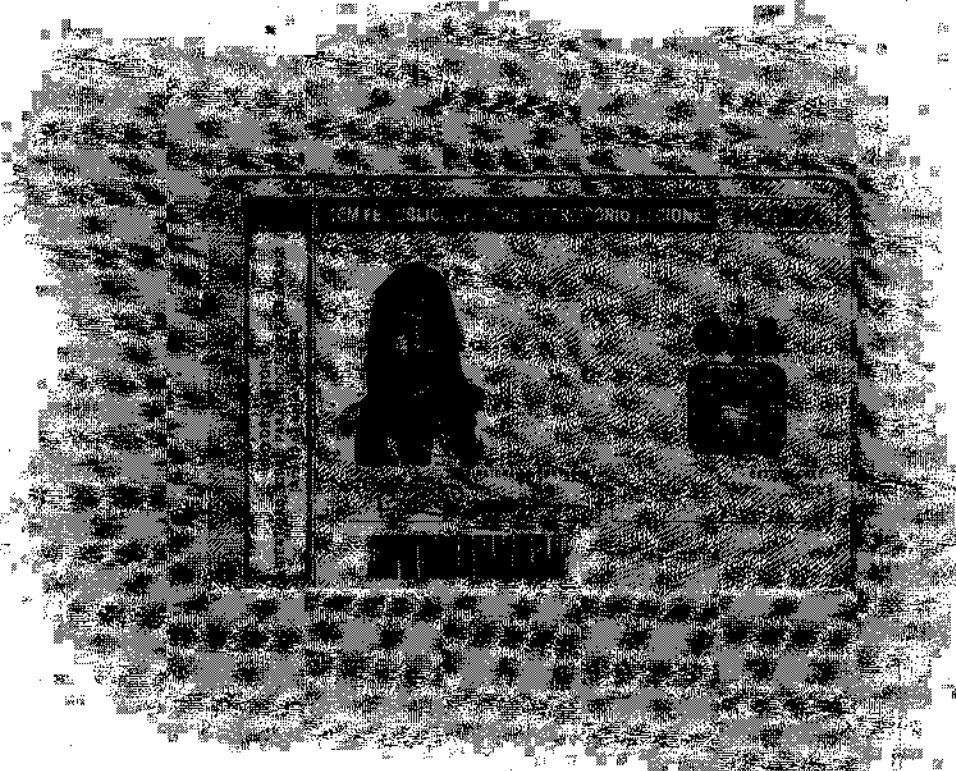
Cuiabá, segunda-feira, 07 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

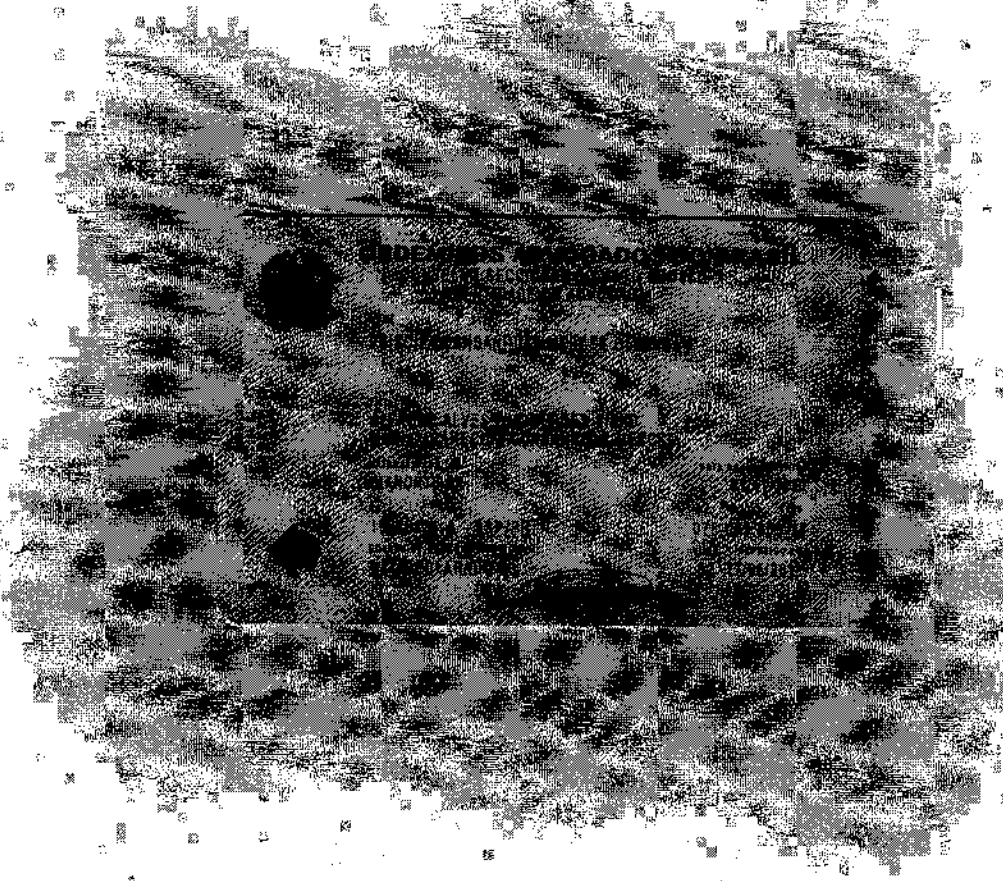
Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000131



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFICINA DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIDO EM 1914
Autenticação Original
Cartório de Registro das Pessoas Naturais - Rua ...

000132



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE TABOÃO DA SERRA - SÃO PAULO - SP
RUA CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - TABOÃO DA SERRA - SP
CEP: 06301-000 - FONE: (11) 4298-2040 - FAX: (11) 4298-2041
www.cartorioazevedobastos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000133

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2.

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fcea11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f





000134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000135

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 15:45:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1336405

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 15:32:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83212908191530530624-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671dd1045a30aac733c608ff4c211d20f2e5ed428d070622e0f4363fcae11f4a3576098ad62671998004afd4fa0d74a47aed





PROCURAÇÃO

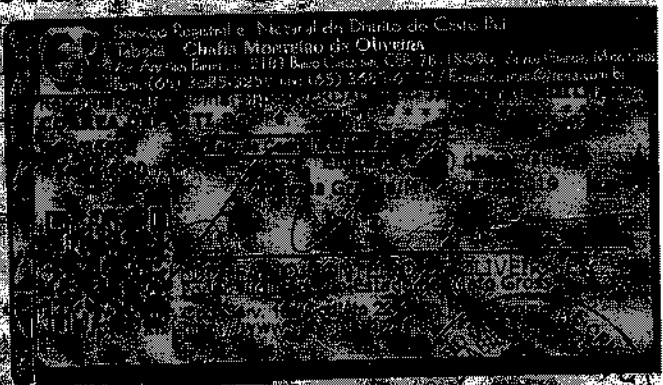
000136

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA** Empresa de direito privado, com sede a Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro Nº 350 2º Andar, Bairro Arco em Cuiabá - MT, CEP 78010-308, inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, neste ato representado pela sua sócia **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, portadora da cédula de identidade nº 11164077 SSP/MT e CPF 804.717.221-20, **NOMEIA E CONSTITUI** sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade - RG, nº 10.616.821-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive substabelecer e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Essa procuração possui validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2019.

Cartório Azevedo Bastos



VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF - 804.717.221-20 / RG - 11164077 SSP/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000137

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 15:48:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1336404

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 15:32:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital: 83212908191530530778-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671ddb61545be155759f8150333ed15f1e932d428d070622e0f4363foeae11f4a35761a7bc29b7c69acc4742eda1024929669





OFÍCIO nº 010/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 26 de fevereiro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: João Soares – Departamento de Compras

REFERENTE: Impugnação do Termo de Referência, Pregão Presencial nº 003/2020.

Prezado Senhor:

Conforme Impugnação ao Edital interposta pela empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, em anexo, conforme prevê o subitem 9.1. do Edital, com relação ao prazo de entrega cobrado no termo de referência do edital supra citado.

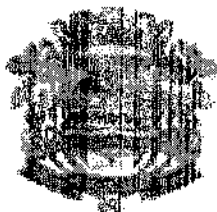
A empresa impugnante alega que o Termo de Referência (TR) do Edital está a exigir prazo de 48 horas sem justificativa razoável com o mercado, irrazoável restrição à participação de interessados, manifestamente contrário ao caráter competitivo que deve ser em toda e qualquer licitação. Deve-se observar ainda o tempo que o fornecedor vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos.

De acordo com os fatos ora alegados e expostos pela empresa impugnante, demonstrado o risco de ineficiência da execução da contratação conforme documentos comprobatórios anexos a impugnação, em que o prazo razoável seria de 10 dias para o cumprimento do contrato.

Ante o exposto, cabe ao vosso setor, responsável pelo termo de referência, determinar qual o prazo de fornecimento dos objetos licitados de modo que atenda tanto a Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e de modo que amplie também a disputa entre as empresas interessadas em participar do certame.

Atenciosamente:

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



Ofício 020/020

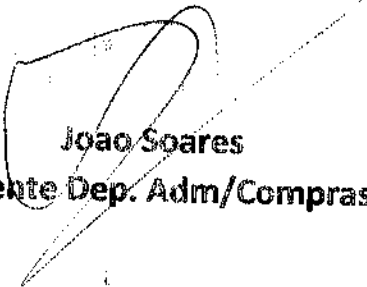
Rondonópolis 27 de Fevereiro 2020

De	Joao Soares – Gerente Dep. Adm/Compras
Para	Mailsom de Souza Oliveira - Pregoeiro

Ref: Ofício 010/2020

Em resposta ao seu ofício acima, informamos que os prazos de entrega dos produtos foram alterados de 48 horas para 10 dias.

Atenciosamente,


Joao Soares
Gerente Dep. Adm/Compras

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	27/02/20
Destino	Mailsom
Horario	14:46
Rúbrica	Milde

OFÍCIO nº 010/2020/CODER/CPL

000140

Rondonópolis - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
 Para: João Soares - Departamento de Compras

REFERENTE: Impugnação do Termo de Referência, Pregão Presencial nº 003/2020.

Prezado Senhor:

Conforme Impugnação ao Edital interposta pela empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, em anexo, conforme prevê o subitem 9.1. do Edital, com relação ao prazo de entrega cobrado no termo de referência do edital supra citado.

A empresa impugnante alega que o Termo de Referência (TR) do Edital está a exigir prazo de 48 horas para entrega dos produtos, o que é considerado irrazoável, pois a participação no certame tem caráter competitivo e a natureza da licitação é de observância ao princípio da celeridade. O prazo de entrega dos produtos deve ser observado, ainda que o prazo de entrega seja de 10 dias úteis.

De acordo com os fatos ora alegados e expostos pela empresa impugnante, demonstrado o risco de ineficiência na execução da contratação conforme documentos comprobatórios anexos a impugnação, em que o prazo razoável seria de 10 dias para o cumprimento do contrato.

Ante o exposto, cabe ao vosso setor, responsável pelo termo de referência, determinar qual o prazo de fornecimento dos objetos licitados de modo que atenda tanto a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e de modo que amplie também a disputa entre as empresas interessadas em participar do certame.

Atenciosamente:


 Mailson de S. Oliveira
 Pregoeiro

000141

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, usando papel e material gráfico desta Empresa, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores da Empresa Coders - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. O mesmo como finalidade atender as necessidades dos diversos setores que fazem solicitações para blocos sendo utilizados para solicitação de pedidos para o setor de almoxarifado, requisição, diário de bordo, fornecimento de material e demais solicitações para assim dar mais continuidade, controle e eficiência nos serviços públicos.

2.2. Justifica-se pelo fato da Coder estar massificando a aplicação de lama asfáltica e de microrrevestimento em vários bairros da cidade e os panfletos entregues dias antes do efetivo trabalho proporcionará maiores organizações dos moradores da comunidade e assim minimizar o transtorno o máximo possível.

Orientar os moradores a não transitarem com veículos, motos antes da secagem da lama asfáltica bem como microrrevestimento, colaborando desta forma com a qualidade e eficácia do pavimento.

2.3 Justifica-se pelo fato de proporcionar maior segurança dos moradores, trabalhadores na área de atuação das máquinas e equipamentos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.4 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2018/2019 com projeção da demanda atual.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

3.4. A licitante contratada se compromete a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferenças das especificações apresentadas em sua proposta.

4. DOS ITENS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LOTE 01

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, 20,5cmx15cm, intercalado com folhas de carbono-com a logo arte da CODER.
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4x 21cm, intercalado com folhas de carbono, com a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			logo arte da CODER.
3	1.000	BLS	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono, 14cmx10,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
4	1.800	BLS	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, Impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio, 10,5cmX9,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
5	1.200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3, 10,5cmx14cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
6	1.500	BLS	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2, 10,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.

LOTE 02

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1	50.000	UNID	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 90G, TAMANHO 21X15 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA. COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.
---	--------	------	--

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

--	--	--	--



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação a ser objeto desta licitação, ocorrerão por conta do orçamento anexo desta licitação, sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILÍBRIO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação exigida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000146



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaira-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As empresas participantes no processo licitatório deverão apresentar proposta de preço com o preço

11. DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. Durante o prazo de aceite ou não dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. O licitante que não cumprir com as obrigações assumidas no presente Edital ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no presente Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os produtos estarão sujeitos a aprovação pela CIA, a qual caberá o direito de aceitar, caso o(s) material(is) não esteja(m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido em quantidades e com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os materiais deverão estar dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

15. BASE LEGAL:

15.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000148



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares

Gerente Depart. Adm e Compras



João Soares

Gerente Departamento Administrativo e Compras

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marizalva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000149

**RESPOSTA
IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência.

RECORRENTE: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ: 04.135.560/0001-04

Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, conforme breves subitem 9.1. do Edital, com relação ao prazo de entrega cobrado no termo de referência do edital supra citado.

“Ao verificar as condições para participação no pleito supra, deparou-se a mesma com as exigências formuladas abaixo que vem assim relacionada:

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.”

Em tempo, informo que o Pregoeiro, designado pela autoridade superior, se ateu aos prazos apontados na impugnação, não entrando no mérito das demais exigências.





000150

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa impugnante, encaminhou a impugnação em 26/02/2020, portanto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis preconizado no subitem 9.1 do Edital, é **TEMPESTIVA** a impugnação interposta. Assim, o pregoeiro **CONHECE** tempestiva a impugnação ora apresentada.

O Pregão Presencial nº. 003/2020 foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2020, com a data de abertura do certame marcada para o dia 03 de março de 2020 às 14h00min.

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega que o Termo de Referência (TR) do Edital está a exigir prazo muito curto – incompatível com o mercado, irrazoável, restritiva à participação de interessados, prejudicando a atividade que o ato de convocação de que se cogiu contém a cláusula manifestamente comprometedora do caráter competitivo que deve existir toda e qualquer licitação. É claro que a imposição de prazo tão curto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estiverem próximas das imediações de Rondonópolis. Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos.

O projeto básico e/ou termo de referência, são procedimentos da fase interna da licitação que posteriormente é vinculado ao edital, pois a autoridade que solicita o item descreve as especificações do prazo que necessita e as exigências que a empresa declarada vencedora deverá cumprir. O pregoeiro não é responsável pela elaboração do termo de referência, entretanto o mesmo é responsável pelo ato convocatório ao qual o termo de referência (TR) se encontra estritamente vinculado. Contudo, a empresa impugnou o edital no prazo hábil, apontando as supostas incorreções dentro do prazo estipulado pela legislação vigente.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

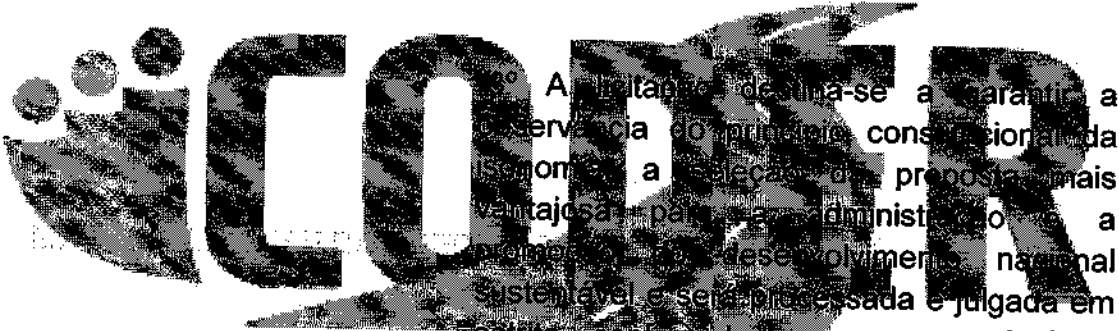
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000001

III. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Conforme versam o subitem 9.3 o pregoeiro no uso de suas atribuições defere o pedido de impugnação, prorrogando o Pregão Presencial n° 003/2020 para o dia 11/03/2020, onde o pregoeiro encaminhou a devida impugnação para a autoridade responsável pelo termo de referência, e a mesma fez as devidas adequações de acordo com as necessidades da CIA, para que o processo licitatório seja realizado de forma isonômica, onde várias empresas possam concorrer de acordo com princípios norteadores da licitação descritos no Art. 3° da Lei n° 8.666/93, in verbis:



“O licitante destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça STJ - MANDADO DE SEGURANÇA: MS 5631 DF 1998/0005624-6:

“O processo licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



concorrentes, tudo a possibilitar a
escolha da proposta mais vantajosa.”

(GRIFO NOSSO)

De acordo com os fatos ora alegados e expostos pela empresa impugnante, demonstrado o risco de ineficiência da contratação conforme fatos ora alegados na impugnação, resta-se comprovada que a exigência do prazo para entrega descrito no Termo de Referência impossibilitam o cumprimento do prazo pela empresa a ser contratada caso se realize o Pregão Presencial nº 003/2020, sem adequações. Com relação aos pedidos expostos pela empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**. A autoridade responsável pelo termo de referência determinou que o novo prazo de entrega seja de 10 dias, conforme novo termo e ofício protocolado nesse setor de modo que amplie também a disputa entre as empresas interessadas em participar do certame. O pregoeiro no uso de suas atribuições publicará uma retificação, retificando o prazo de entrega e prorrogando a data da entrega.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2020.

Matilson de S. Oliveira
Pregoeiro





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o edital de licitação do Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, conforme solicitação realizada via ofício, ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia 11/03/2020 às 14h00min (horário local), conforme especificações constantes no Edital nº 003/2020; cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência. Nos referidos itens abaixo o pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações, conforme solicitação realizada pelo setor responsável:

Onde se lê:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

Leia-se:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

Rondonópolis MT, 27 de fevereiro de 2020.


Mairson de S. Oliveira
Pregoeiro



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.342/0001-99 Rondonópolis-MT



**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 003/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 003/2020, sendo o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme especificações no termo de referência, será prorrogado para o dia 11/03/2020 às 14h00min na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 003/2020 e na retificação. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Mariaiva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

Rondonópolis, 27 de fevereiro de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


Malson de Souza Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 003/2020, sendo o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme especificações no termo de referência**, será prorrogado para o dia **11/03/2020 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 003/2020 e na retificação. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **edital de licitação do Pregão Presencial SRP Nº 003/2020**, conforme solicitação realizada via ofício, ficando assim a nova data de abertura marcada para o dia **11/03/2020 às 14h00min (horário local)**, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2020; cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência. Nos referidos itens abaixo o pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações, conforme solicitação realizada pelo setor responsável:

Onde se lê:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

Lê-se:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, para confeccionar e entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

Rondonópolis MT, 27 de fevereiro de 2020.

Mailson de S. Oliveira

Pregoeiro

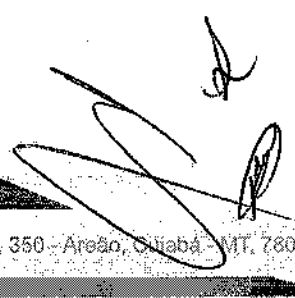
CREENCIAMENTO

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300
Cuiabá MT

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR



Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto
65 3617-7669

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Telefone: (65) 3028-4200

Endereço completo: Av Joao Eugenio Goncalves Pinheiro Nº 350 CEP 78.010-308 Bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br ou ira.lucas@graficaprint.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.708-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271511

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.023.784/0001-00, com sede na Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro Nº 350 CEP 78.010-308 Bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pela sua procuradora, **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG: nº 10.616.831-8/SSP-PR, CPF: 075.082.869-28, através do presente, credenciamos a **Sr. JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 032.111.161-33, RG: 1767657-6 e declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2020.

5º. Santo Nobre
Cuiabá - MT

[Handwritten signature]

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF: 07508286928 RG: 10.616.831-8
Representante Legal



Avenida Joao Eugenio Goncalves Pinheiro, 350, Cuiabá, MT, 78010-308

Visto
65 3617-7669

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência.

DADOS DO PROPONENTE:Razão Social: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Telefone: (65) 3028-4200

Endereço completo: Av Joao Eugenio Goncalves Pinheiro Nº 350 CEP 78.010-308 Bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.

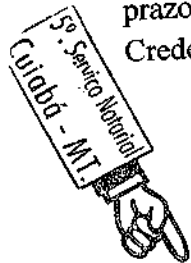
E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br ou ira.lucas@graficaprint.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.708-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271511

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.023.784/0001-00, com sede na Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro Nº 350 CEP 78.010-308 Bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pela sua procuradora, **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG: nº 10.616.831-8/SSP-PR, CPF: 075.082.869-28, **SUBSTABELECE** a Sra. Sr. **JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 032.111.161-33, RG: 1767657-6, 6 e declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.



Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF: 075.082.869-28 RG: 10.616.831-8



65 3617-7669

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE DIÁSPORA

Nome: GLEBSON

NASC: 17/06/1966 LIMA 06 FLS 127 RONDONIA ROSSINI

RG: 11.161.34

TERMO DE REGISTRO

000160

Priscila Consani Das Neves

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Fundação Social Paulo de Azevedo Bastos - Rua do Comércio, 140 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-000

Autenticação Digital

Identificação do usuário: Priscila Consani Das Neves - RG: 11.161.34 - Data: 19/06/2019 14:34

Cód. Autenticação: 83211800191432060203-1

Salvo Dúvida de Precisão: Tpo Normal - AIR 2019-007
 Valor Total do Atto: R\$ 3,20

Confira os dados do ato em: <https://rjodigital.jus.br/>

000161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2019 14:37:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1278865

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/06/2020 14:34:28 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 83211906191432060208-1.

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572fd69fe6bc05b36e71000879ba5a6cd0f5470a1c62538c95ab1d3a90a2e1e3dc0076dff5c69cfd428d070622e0f4363fcaee114a357604e9850023612d7dfd4d11e41ebe79c4



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

000162

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600169059	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP1900129225

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	316	1	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Priscila Consani Das Mercês

Visto

000163

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

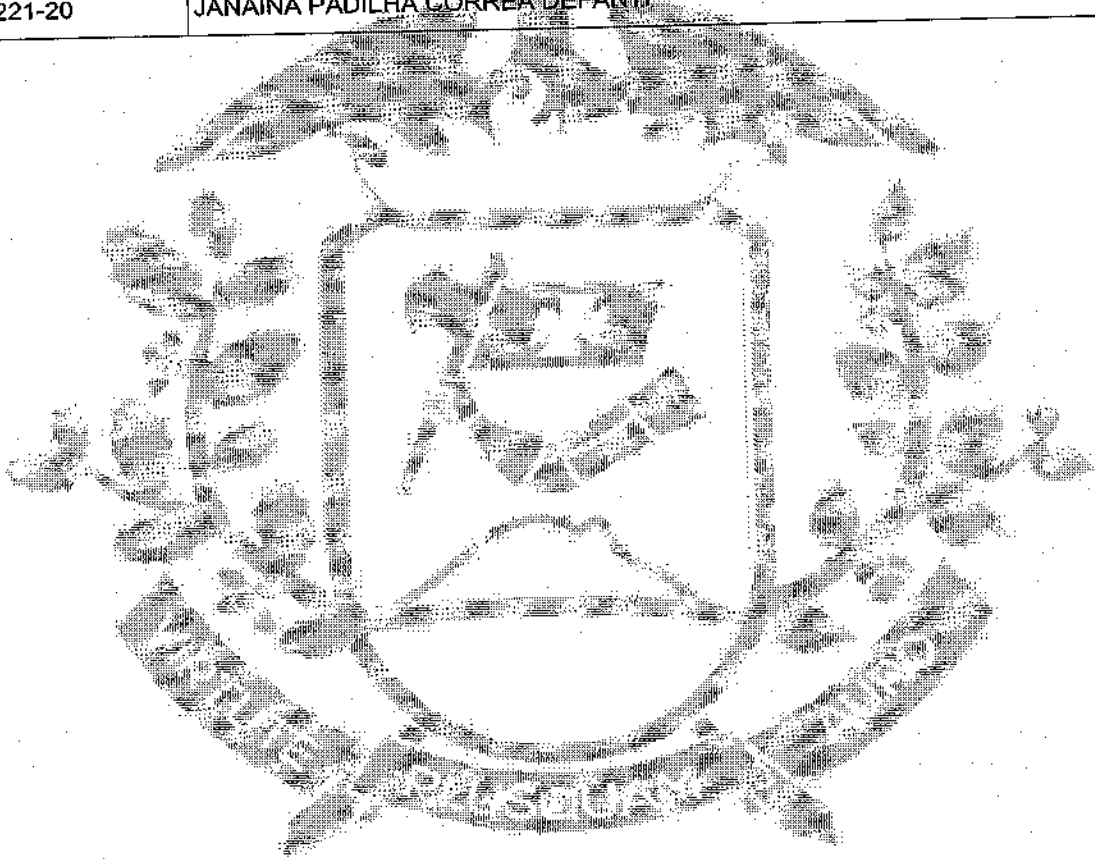
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DE FANTU



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI
CNPJ 04.135.560/0001-04
Instrumento Particular de Alteração Contratual
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, a sócia abaixo assinado:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Rua Érico Gonçalves Preza Filho, nº 965, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78060-758, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.717.221-20.

Na condição de única sócia da empresa, a denominação social da empresa é - "**VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**", pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – Constituirá objeto da empresa:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros;
- 3) 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;
- 7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
- 8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA II – Do Enquadramento Empresa de Pequeno Porte

A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA III – Decide a sócia por unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e alterações posteriores, consolidando-os num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a ter a seguinte redação:

1/5
 Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

05

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E0D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL

(Handwritten signatures)

000165

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, a sócia abaixo assinada:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Avenida Érico Gonçalves Preza Filho, n. 965, Bairro Jardim Itália Cuiabá-MT, CEP: 78.060-758, portador da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº 804.717.221-20.

Única sócia componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EI RELI**", pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, com sede em Cuiabá - MT, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: "**VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EI RELI**".

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, podendo a critério da sócia e no interesse social, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III - A sociedade tem como objetivo social:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

2/5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BE5790CFCFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

II - DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA IV - O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que encontra-se, conforme abaixo descrito:

SÓCIA	COTAS	VALOR EM R\$
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	100.000	100.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

III - DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA V - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão da sócia ou nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades a partir do registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** sob número 51600.169.059 em 20/062018.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade caberá a sócia: **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, que assinará pela empresa sempre isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- Assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.

3/5

Marcia Consani Das Mercês Oliveira
Visto

06

A 8 Jul

000167

d) Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamentos, extratos de contas e outros.

e) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos da sócia, administradora, procuradora ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito pela sócia.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas pelo administrador, isoladamente e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA VIII - O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA IX - A administradora no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado mensalmente e avençado pela sócia.

CLÁUSULA X - A sociedade não terá conselho fiscal.

V - DA APURAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA XI - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial do exercício e do balanço de resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A critério da sócia e no atendimentos de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

4/5

VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA XIV - Falecendo ou sendo interdito a sócia, a sociedade seguirá suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado em balanço especial e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

VII - DO FÓRO

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da sede de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XVI - A sócia componente da sociedade declara expressamente que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil - Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Cuiabá - MT, 04 de Outubro de 2019.

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF : 804.717.221-20
RG: 1.116.407-7

5/5

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

000169



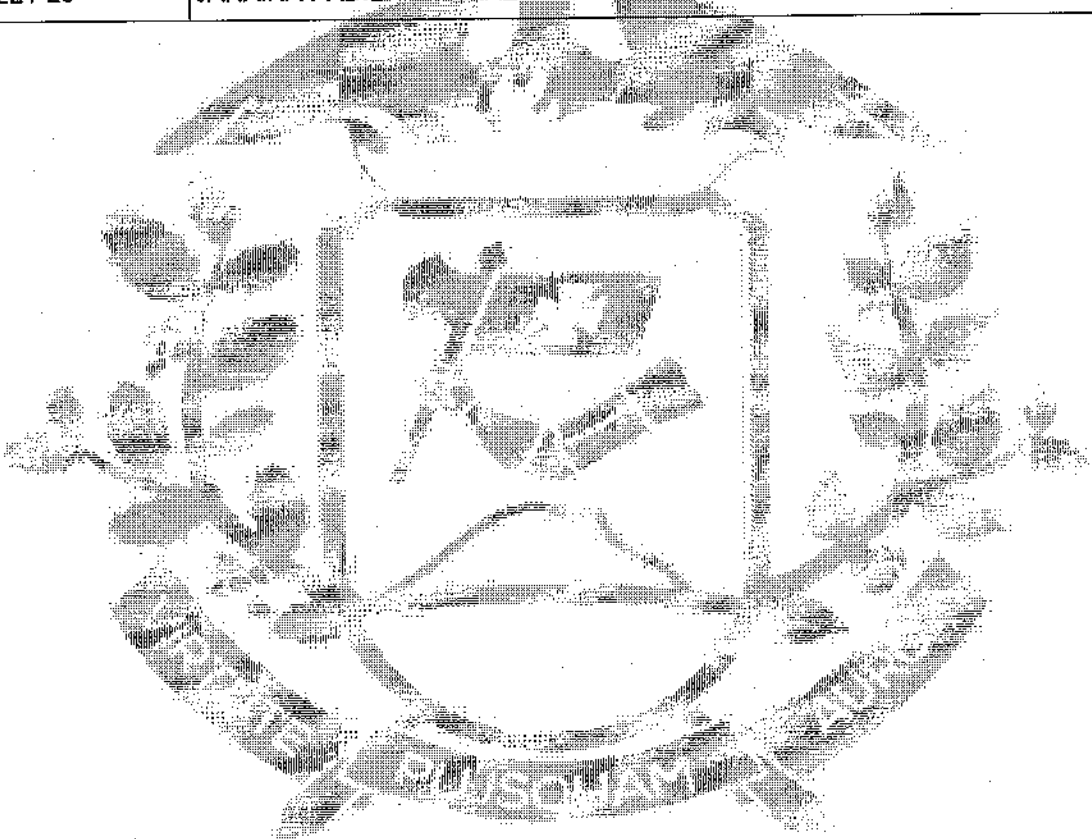
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORRÊA DEFANTI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 Secretário-Geral

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, de nire 5160016905-9 e protocolado sob o número 19/162.714-3 em 03/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2188501, em 07/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagem/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

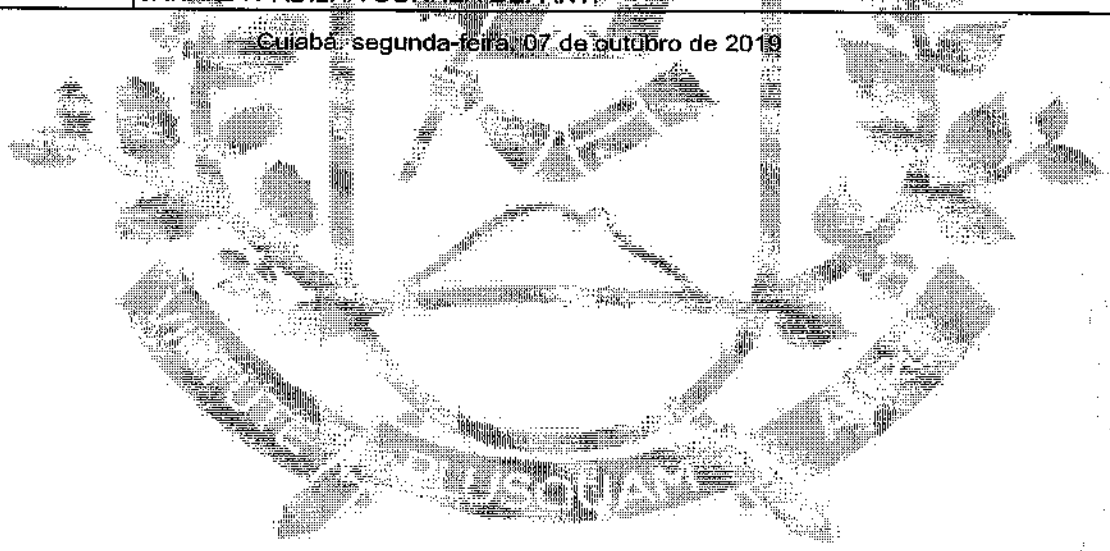
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Cuiabá, segunda-feira, 07 de outubro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Priscila Consani Da Rocha e Mercedes Oliveira

Visto

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 673A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(Handwritten signature)
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

000171



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

(Handwritten signatures)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFC50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(Signature)
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

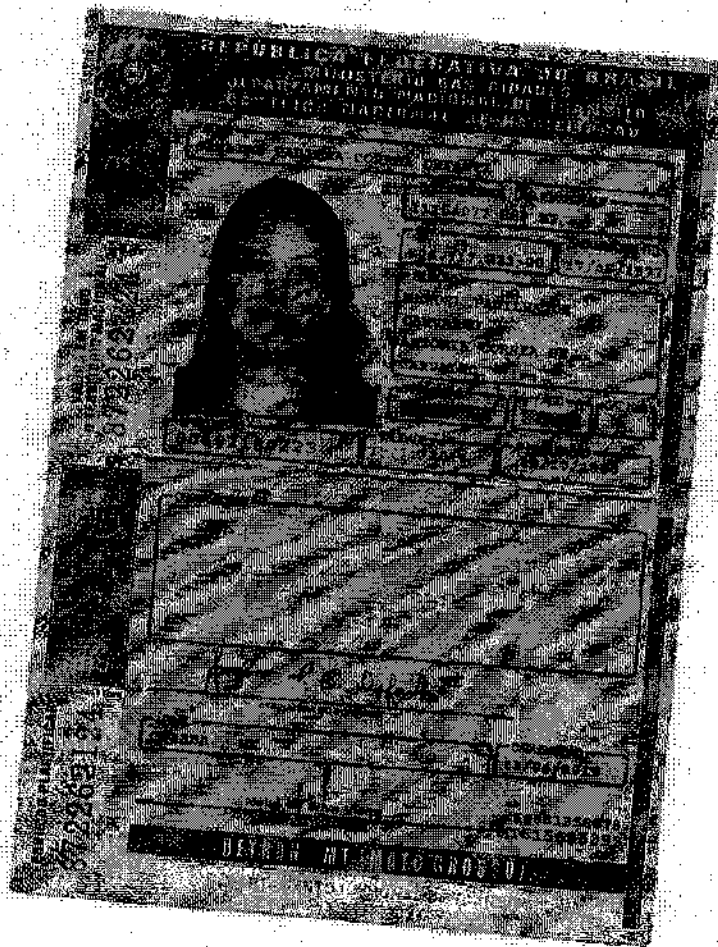
CARTEIRO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Caixa LMA 95278
 Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - CEP: 01000-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital

CD: Autenticação: 83212908191530530824 - E-Data: 29/08/2018 15:32

Este Digital de Fidei-jussão tem Número de Autenticação: 83212908191530530824
 Validade: 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

000172



A *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

09

000173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 15:45:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1336405

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 15:32:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83212908191530530624-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671dd1045a30aac733c608ff4c211d20f2e5ed428d070622e0f4363fcea11f4a3576098ad62671998004afd4fa0d74a47aed





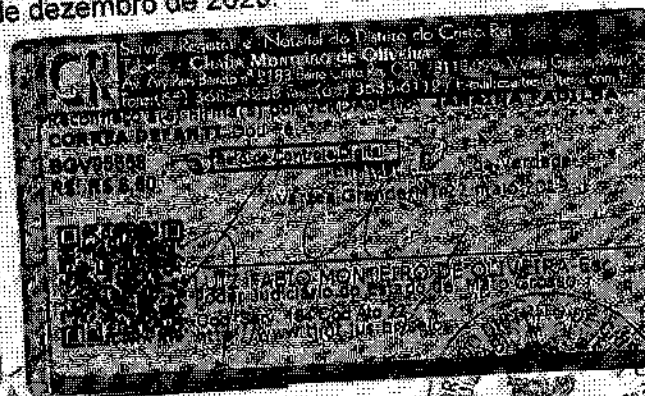
PROCURAÇÃO

000174

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA**, Empresa de direito privado, com sede à Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro Nº 350 2º Andar, Bairro Areão em Culabá - MT, CEP 78010-308, inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, neste ato representado pela sua sócia **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, portador da cédula de identidade nº 11164077 SSP/MT e CPF 804.717.221-20, **NOMEIA E CONSTITUI** sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive substabelecer e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darel por bom, firme e valioso.

Essa procuração possui validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Culabá-MT, 22 de Maio de 2.019.



Cartório Azevedo Bastos

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF - 804.717.221-20 / RG - 11164077 SSP/MT



Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

[Handwritten signatures]

000175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 15:48:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1336404

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 15:32:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83212908191530530778-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671ddb61545be155759f8150333ed15f1e932d428d070622e0f4363fcae11f4a35761a7bc29b7c69acc4742eda1024929669



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RUA MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 151 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

CPF: 032.108.121-15
OAB RJ: 120.184

Endereço: Rua ... nº ...

Cidade: ... Estado: ...

Assinatura: ...

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código Cnj 06.374-9

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 89210812151429530408-1 Data: 08/12/2018 14:30

Saldo Digital de Fecundação Tipo Normal: C - 2.0116/46-1EPN

Valor Total do Atto: R\$ 1,23

Confira os dados do ato em: [https://seladigital.tribjuzcar...](#)

000177



x
s
h
[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELADO DE ATAS - Código CNJ 04.376-8
Rua: ...
Autenticação Digital
...
Cod. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 08/12/2018 14:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1W1041570K9
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000178

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

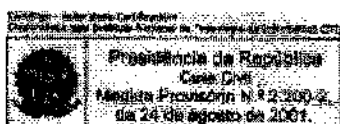
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fcaee11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f



Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

12

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020

000179

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Telefone: (65) 3028-4200

Endereço completo: Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro Nº 350 CEP 78.010-308 Bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br ou ira.lucas@graficaprint.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.708-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271511

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

65 3617-7669

13

000180

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 03/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 07508286928 RG: 10.616.831-8
Representante Legal





000181

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160016905-9	CNPJ 04.135.560/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/2000	Data de Início de Atividade 31/10/2000

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO 350 ANDAR: 2 - BAIRRO AREAO CEP 78010-308 - CUIABA/MT

Objeto Social:

1811-3/02 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS 5821-2/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5829-8/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 5822-1/02 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS 7312-2/00 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3299-0/04 FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
804.717.221-20	JANAINA FADILHA CORREA DEFANTI	XXXXXX	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/10/2019

Número: 2188501

Ato	Evento(s)
002	ALTERACAO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
316	ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	5129076039-6	51600169059	xx	TRANSFORMACAO
DEFANTI & DEFANTI LTDA ME	5120076039-6	20030452783	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
DEFANTI & NASCIMENTO LTDA ME	5120076039-6	20010958397	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000151612 e visualize a certidão)



20/033.828-5

Priscila Consani Das Mercus Oliveira

Visto

14

000182



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

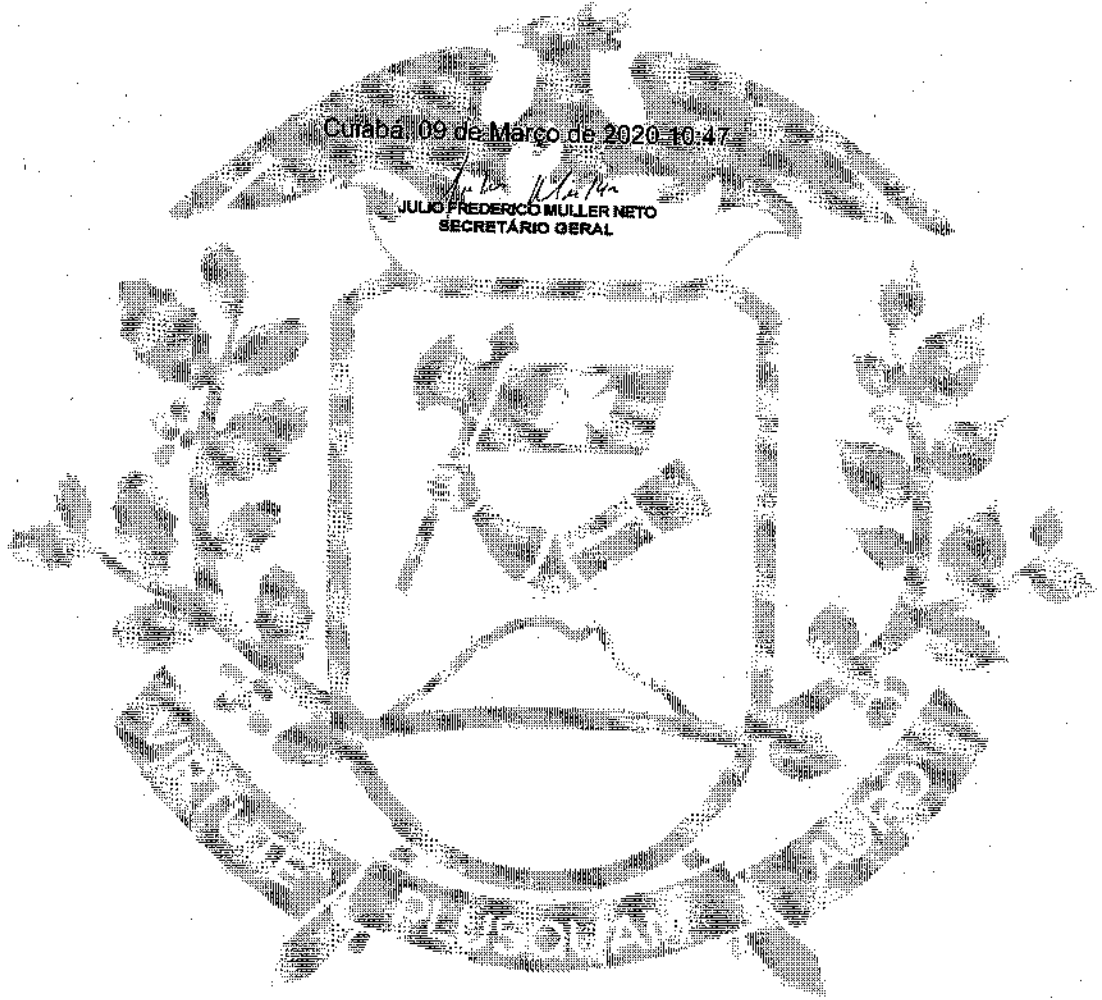
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Curitiba, 09 de Março de 2020 10:47

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000151612 e visualize a certidão)



20/033.826-5

[Handwritten signatures and marks]

Data da consulta: 23/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.135.560/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2007	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente COF/BA-MF

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten signatures and marks]

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto
15

000184

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE EMISSÃO: 28/03/2017 - 2ª VIG.

JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA

JORGE AQUILINO DE SOUZA FERREIRO
 JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA
 RUA JOSÉ MARQUES, 100
 FUNDOS NOROCCIDENTAIS
 CEP: 11178-120

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL

JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2017

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000185

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.135.560/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/10/2000

NOME EMPRESARIAL

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VT PRINT OUTDOOR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO

NÚMERO

350

COMPLEMENTO

ANDAR 2

CEP

78.010-308

BAIRRO/DISTRITO

AREAO

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

vtprint@vtprintoutdoor.com.br

TELEFONE

(65) 3617-7650/ (65) 3617-7650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 15:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A *[assinatura]* *[assinatura]*

[assinatura]

HABILITAÇÃO

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300
Culabá MT

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000187

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600169059

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900129225

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO ATO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Outubro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Priscila Consani Das Mercês

Visto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT-OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF6790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000188



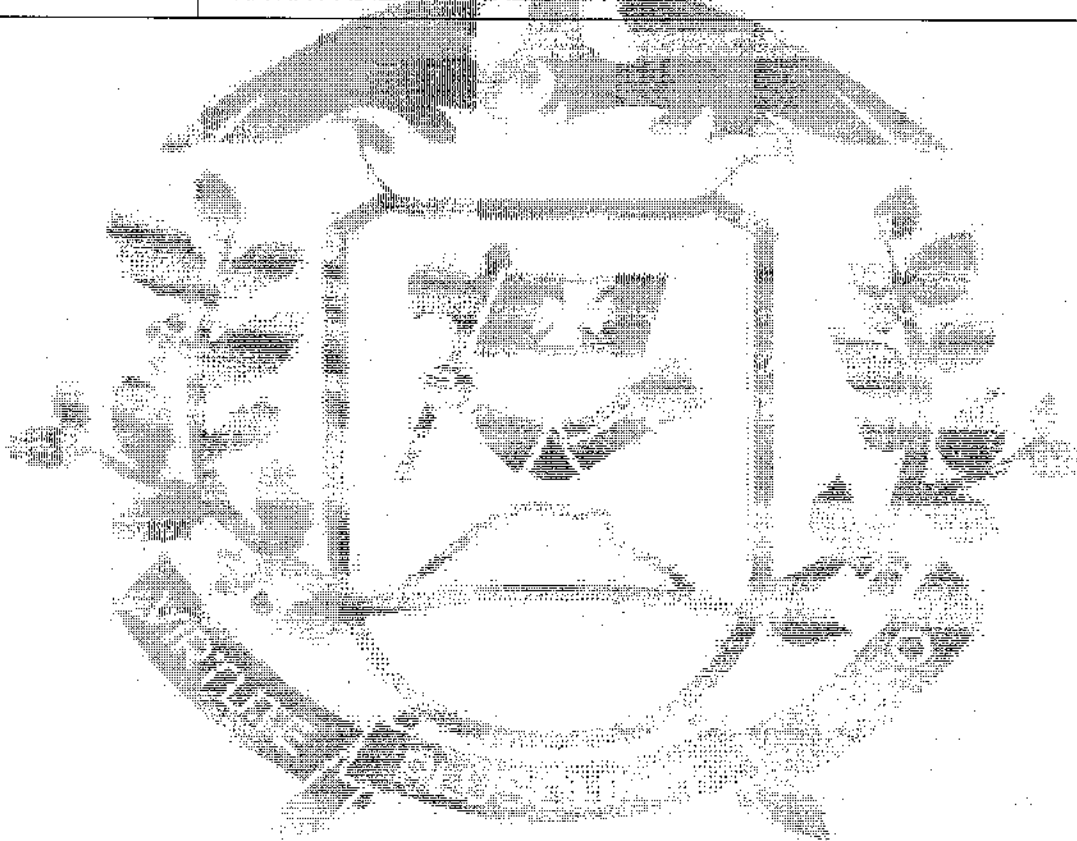
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORRÊA DEFANTI



Página 1 de 1

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019, da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI
CNPJ 04.135.560/0001-04
Instrumento Particular de Alteração Contratual
PRI MEI RA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, a sócia abaixo assinado:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Rua Érico Gonçalves Preza Filho, nº 965, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78060-758, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.717.221-20.

Na condição de única sócia da empresa, a denominação social da empresa é – **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – Constituirá objeto da empresa:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA II – Do Enquadramento Empresa de Pequeno Porte

A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA III – Decide a sócia por unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e alterações posteriores, consolidando-os num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a ter a seguinte redação:

1/5

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

03

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

000190

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, a sócia abaixo assinada:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Avenida Érico Gonçalves Preza Filho, n. 965, Bairro Jardim Itália Cuiabá-MT, CEP: 78.060-758, portador da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº 804.717.221-20.

Única sócia componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**", pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, com sede em Cuiabá - MT, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: "**VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**".

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, podendo a critério da sócia e no interesse social, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III - A sociedade tem como objetivo social:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

2/5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143-03/10/2019, Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/10

II - DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA IV - O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que encontra-se, conforme abaixo descrito:

SÓCIA	COTAS	VALOR EM R\$
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	100.000	100.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

III - DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA V - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão da sócia ou nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades a partir do registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** sob número 51600.169.059 em 20/062018.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade caberá a sócia: **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, que assinará pela empresa sempre isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- Assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.

3/5

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

 pág. 5/10

A

d) Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamentos, extratos de contas e outros.

e) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos da sócia, administradora, procuradora ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito pela sócia.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas pelo administrador, isoladamente e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA VIII - O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA IX - A administradora no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado mensalmente e avençado pela sócia.

CLÁUSULA X - A sociedade não terá conselho fiscal.

V - DA APURAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA XI - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial do exercício e do balanço de resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A critério da sócia e no atendimentos de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA XIV - Falecendo ou sendo interditado a sócia, a sociedade seguirá suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado em balanço especial e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

VII - DO FÔRO

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da sede de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XVI - A sócia componente da sociedade declara expressamente que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil - Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Cuiabá - MT, 04 de Outubro de 2019.

JANAÍNA PADILHA CORREA DEFANTI
 CPF : 804.717.221-20
 RG: 1.116.407-7

5/5

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

05

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

05
 pág. 7/10

(Handwritten signatures and initials)

000194

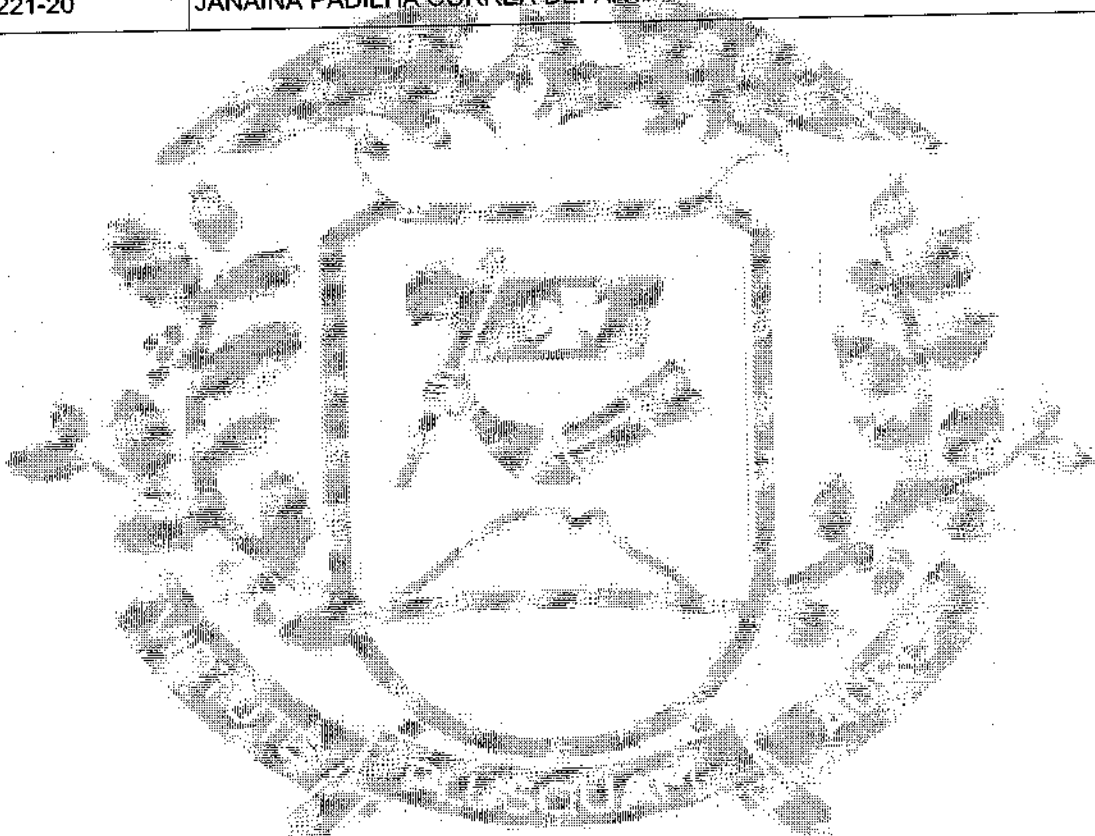


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, de nire 5160016905-9 e protocolado sob o número 19/162.714-3 em 03/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2188501, em 07/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

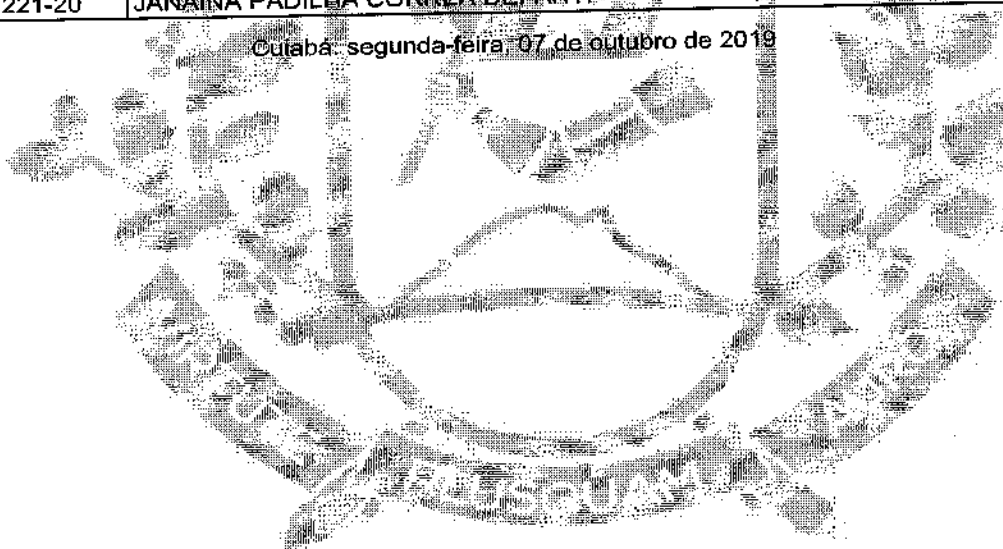
Capa de Processo

CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Documento Principal

CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Cuiabá, segunda-feira, 07 de outubro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

06

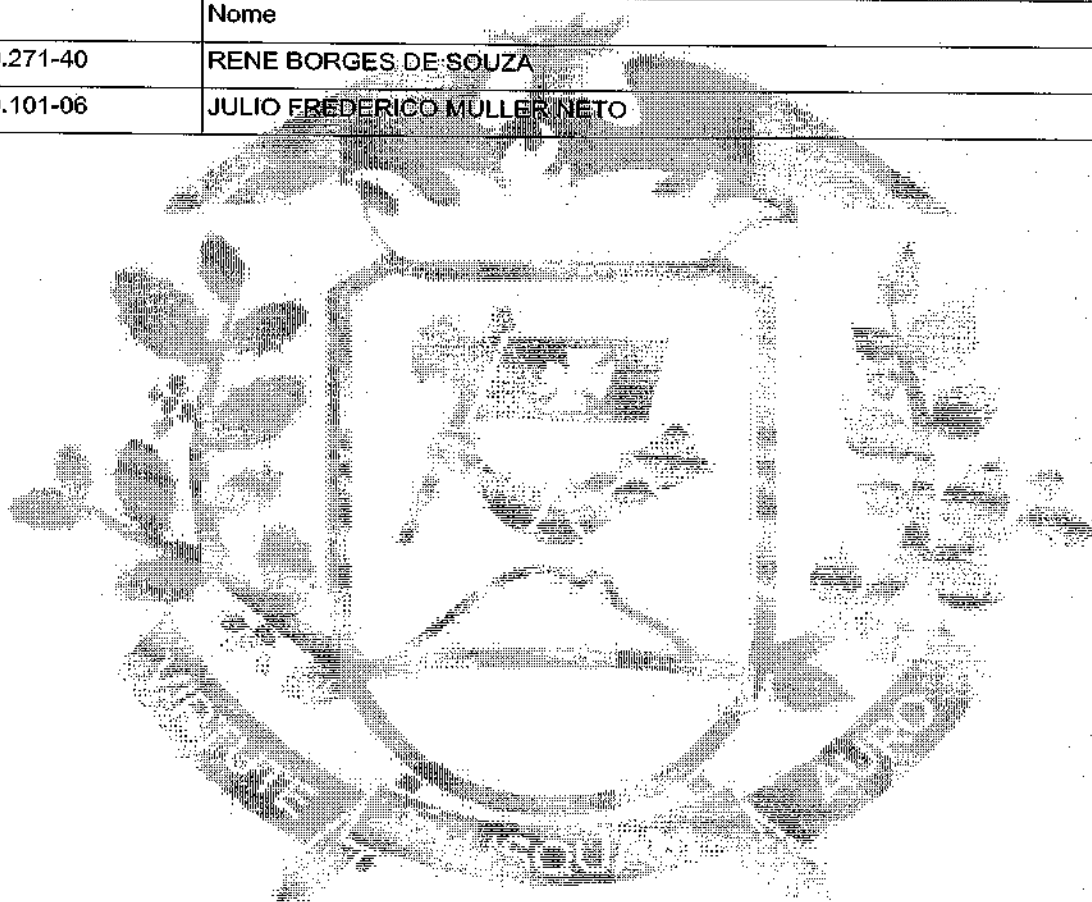


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

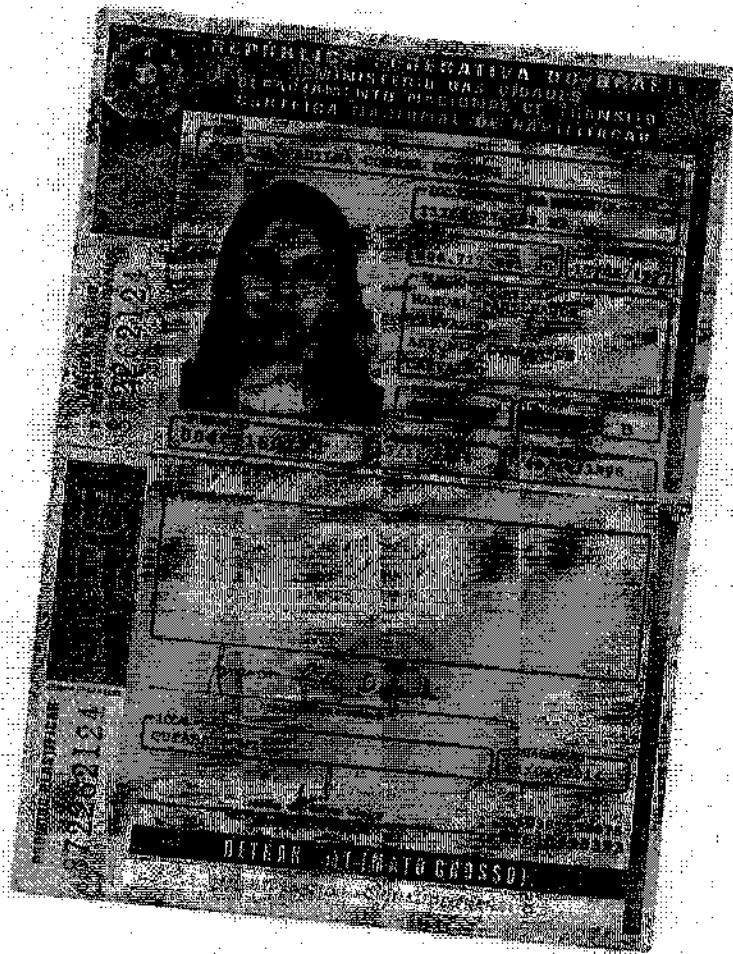
Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3, e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*

[Small logo and text]

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
GAB. Nº 100 - RUA DO OURO, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO Nº 89.870-4
Autenticação Digital
Código Autenticação: 20212908191680530624-1; Data: 29/06/2019 15:32:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - 41486027 - ROR3
Válida até 29/06/2021
Código de Verificação de Selo: 41486027ROR3

000197



4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

000198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 15:45:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1336405

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 15:32:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83212908191530530624-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f876ba06ee671dd1045a30aac733c608ff4c211d20f2e5ed428d070622e0f4363fcaee11f4a3576098ad62671998004afd4fa0d74a47aed





PROCURAÇÃO

000199

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA**, Empresa de direito privado, com sede à Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro Nº 350 2º Andar, Bairro Areão em Cuiabá - MT, CEP 78010-308, inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, neste ato representado pela sua sócia **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, portador da cédula de identidade nº 11164077 SSP/MT e CPF 804.717.221-20, **NOMEIA E CONSTITUI** sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive substabelecer e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Essa procuração possui validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2.019.

Cartório
Visto Bel



VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF - 804.717.221-20 / RG - 11164077 SSP/MT



Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

08

000200

2019/08/29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 15:48:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1336404

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 15:32:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital: 83212908191530530778-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.408/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

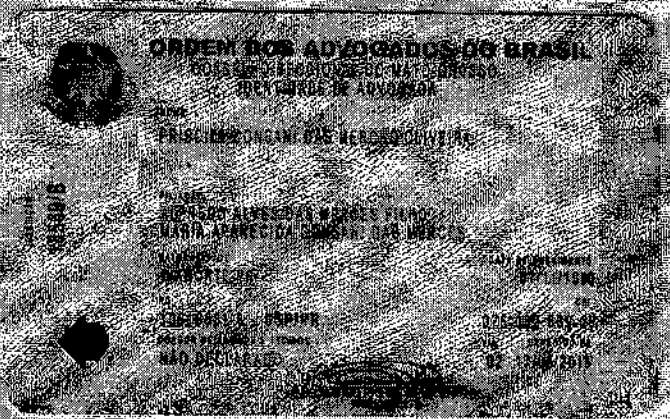
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d689fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671ddb61545be155759f8150333ed15f1e932d428d070622e0f4363fceaef1f4a35761a7bc29b7c69acc4742eda1024929669



000201



Priscila Consami Das Mercês Oliveira
Visto

09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000202



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CNJ 04.000.000/2014-9
Rua: ...

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.042 do Código de Processo Civil, a assinatura digitalizada em documento eletrônico produz os mesmos efeitos da assinatura original quando houver garantia da sua autenticidade.

Cód. Autenticação: 33230612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:33

Selo Digital de Escalzação Tipo Normal: C-21W16416-VCK@
Valor Total do Ato: R\$ 4,25

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fcaee11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f



Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

10



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160016905-9	04.135.560/0001-04	31/10/2000	31/10/2000

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO 350 ANDAR: 2 - BAIRRO:AREAO CEP 78010-308 - CUIABA/MT

Objeto Social:

1811-3/02 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS; 5821-2/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS; 5829-8/00 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS; 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; 5822-1/02 EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS; 7312-2/00 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE; 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 3299-0/04 FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	(Lei Complementar nº 123/06)	
CEM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tém. Mandato	Função
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	XXXXXXXX	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/10/2019

Número: 2188501

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA	5120076039-6	51600169059	xx	TRANSFORMACAO
DEFANTI & DEFANTI LTDA ME	5120076039-6	20030452783	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
DEFANTI & NASCIMENTO LTDA ME	5120076039-6	20010958397	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000151612 e visualize a certidão)



20/033.828-5

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000205



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

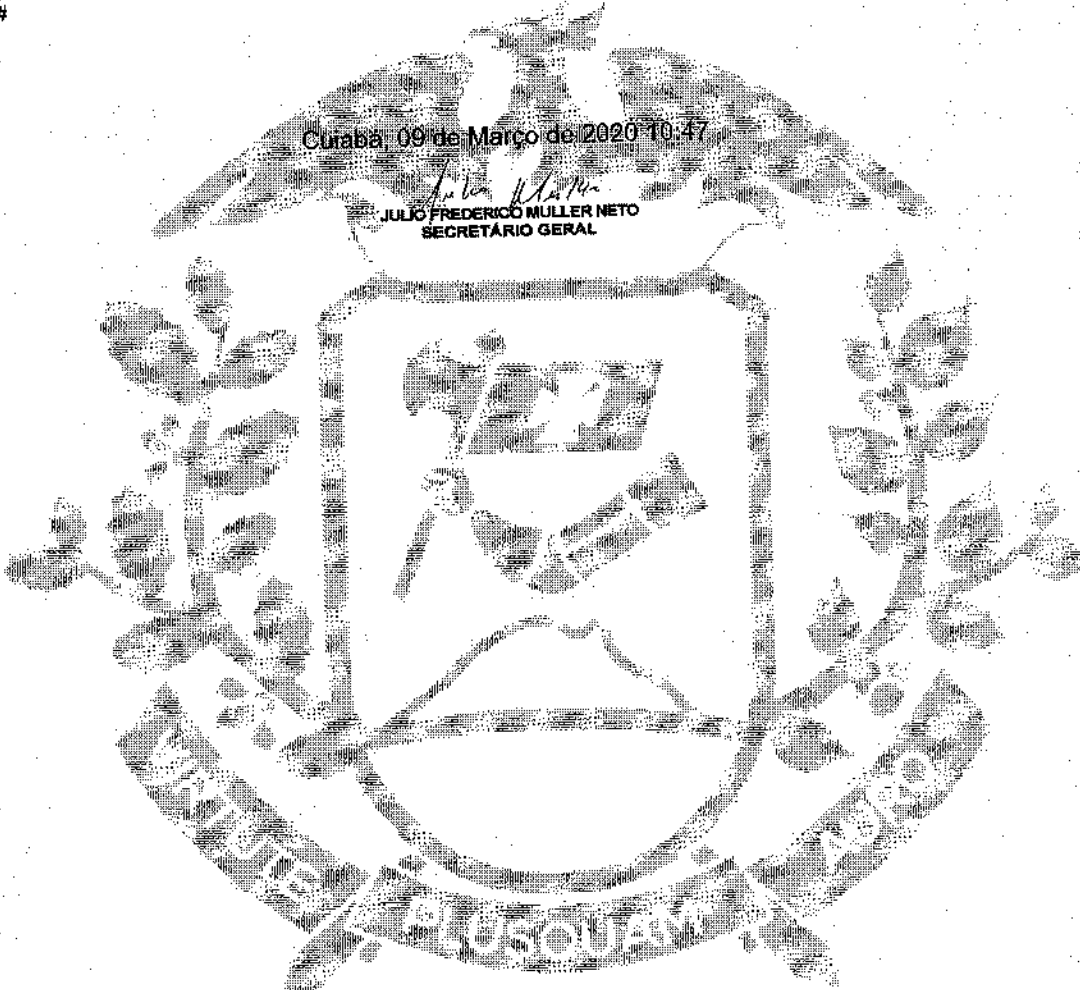
Nome Empresarial: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Curitiba, 09 de Março de 2020 10:47

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000151612 e visualize a certidão)



20/033.828-5

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA DE

Cuiabá

000206

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

86754301839162020100127107

CM

71854

CNPJ/CPF

04.135.560/0001-04

Identificador

302969

Razão Social

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA BIRELI

Nome Fantasia

VT PRINT OUTDOOR

Atividade Principal

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Atividade Secundária

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Localização

Av. JOAO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO (AREÃO), 350 - 2 ANDAR - DO AREAO

Data Abertura Empresa

31/10/2000

Area Utilizada/m²

480

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/11/2000

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

10/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.34.061.0193.001

Inscr. Estadual

0000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600169059

Ressalva

DIÓCLIDES DA ROSA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 10 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxa10

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme especificações no termo de referência.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Telefone: (65) 3028-4200

Endereço completo: Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro Nº 350 CEP 78.010-308 Bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br ou ira.lucas@graficaprint.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.708-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271511

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital acima referido

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

000208

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 03/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

ANEXO V**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 07508286928 RG: 10.616.831-8
Representante Legal

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF 075.082.869-28
RG 10.616.831-8 SSP/PR

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300
Cuiabá MT



000209

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4994237

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 04.135.560/0001-04**, até a data de **27/02/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 27/02/2020, às 14:31h.

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

14


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.135.560/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2000
NOME EMPRESARIAL VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VT PRINT OUTDOOR				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO		NÚMERO 350	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 78.010-308	BAIRRO/DISTRITO AREAO	MUNICÍPIO CUÍABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO vtprint@vtprintoutdoor.com.br		TELEFONE (65) 3617-7650/ (65) 3617-7650		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2020 às 16:55:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000211

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
CNPJ: 04.135.560/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 19:01:28 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 19/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **DA6B.B601.1A07.0426**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

16



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000212

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028022762**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/03/2020** Hora da emissão: **08:29:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**
CNPJ: **04.135.560/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.197.708-3 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS
OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS
SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:**

**04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME - Contribuinte com débito parcelado e
pagamento em dia**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **03/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **22K9L9L29K9M9297**

A

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto



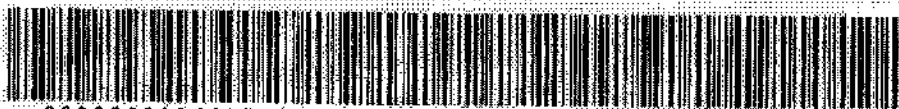
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000213

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NUMERO DA CERTIDÃO 369213/2020	427032	PROCESSO 2020	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 271511	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 34199		



03032020041355600001040020174536921390067820427032

NOME VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	
CPF/CNPJ 04.135.560/0001-04	RG/NSCR. ESTADUAL 00000000000
ENDEREÇO Av. JOAO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO (ANT MARGINAL), 350 - 2 ANDAR	
BAIRRO DO AREA0	FINALIDADE Licitação

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA TRANÇO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 03 de março de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.135.560/0001-04**Razão Social:** VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI EPP**Endereço:** AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO 350 2 ANDAR / AREA O /
CUIABA / MT / 78010-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

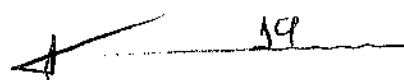
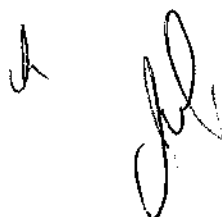

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

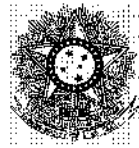
Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020**Certificação Número:** 2020022202552252380600

Informação obtida em 05/03/2020 09:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.135.560/0001-04

Certidão nº: 5874733/2020

Expedição: 04/03/2020, às 20:13:51

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.135.560/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Visto

Dúvidas: sugestões: cdt@tst.jus.br

20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**, localizada na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 350 2º andar – Areão – Cuiabá-MT, CEP: 78.010-308, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.135.560/0001-04 e Inscrição Estadual 13.197.708-3, prestou serviços GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL para atendimento das demandas da **GENIUS PUBLICIDADE**, estabelecida na Avenida Antártica, nº 1111 – Santa Rosa – Cuiabá-MT, CEP: 78.043-142, inscrita no CNPJ/MF: 26.787.440/0001-24, conforme as características a seguir:

Relação de Produtos Fornecidos:

- 10.000 Capas de Processo tamanho 31x45 cm aberta, papel sulfite 240 gramas,
- 3.000 Folders tamanho 21x29,7 cm, 4x4 cores, papel Couche Brilho 170 grama, 3 dobras;
- 1.000 Crachás tamanho 10x15 cm, 4x0 cores, papel Triplex 300 com cordão;
- 50.000 Panfletos tamanho 15x21 cm, 4x4 cores, papel Couche Brilho 115 gramas;
- 10.000 Livretos com 40 páginas, tamanho 21x30 cm fechado, capa couche brilho 170 grama, miolo no couche brilho 115 gramas, grampeado e intercalado;
- 100 Banner em Lona, tamanho 90x120cm;
- 100 Banners em Lona, tamanho 100x150cm;
- 20 Produções e Veiculações de Outdoor, produção em papel 3x0 mts;
- 15 Totem 3x1m com acabamento em metal ou concreto
- 200 Testeira em lona, tamanho 700x80 cm, acabamento fita dupla face e ilhós;
- 30.000 Adesivos em vinil, tamanho 20x20 cm, recortado, faca especial;
- 10.000 Adesivos em Vinil, tamanho 80x90cm, com instalação;
- 15.000 Adesivos 4x3 cm Oval, em Vinil;
- 30 Placas em chapa galvanizada com estrutura em metalon ou madeira para adesivagem
- 15.000 Envelopes, tamanho 26x36cm fechado, 4x0 cores, faca e corte especial;
- 20.000 Adesivos, tamanho 15x21 cm, impresso 4x0 cores, em papel adesivo brilho, meio corte;

Atestamos que os serviços foram realizados no prazo estabelecido e a contento conforme solicitado, não existindo até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa.

Cuiabá – MT, 26 de Agosto de 2019.



[Handwritten Signature]
GENIUS PUBLICIDADE

CNPJ: 26.787.440/0001-24



[Handwritten Signature]
Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

01

000217

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2019 11:36:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1342883

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2020 11:14:22 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210609191104460460-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

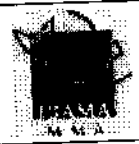
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b338ab35d634d8ab910d9f2f093ca31a5bc3f641604d695b2a627e8fd095a2ff6d428d070622e0f4363fcea11f4a35766daadf22a2be372e9b5ecbb24a143f91





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7530585	29/11/2019	29/11/2019	29/02/2020

Dados básicos:
 CNPJ : 04.135.560/0001-04
 Razão Social : VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
 Nome fantasia : VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
 Data de abertura : 31/10/2000

Endereço:
 logradouro: AV JOAO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO
 N.º: 350
 Bairro: AREÃO
 CEP: 78010-308
 Complemento: 2º ANDAR
 Município: CUIABA
 UF: MT

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
8-3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4UVHKRKD435SSP53
------------------------------	------------------

[Handwritten signatures and initials]

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

23

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020
MENOR PREÇO POR LOTE**

Razão Social: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

**Endereço completo: AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO N 350
CEP 78.010-308 bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.**

FONE: 3028-4200

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br

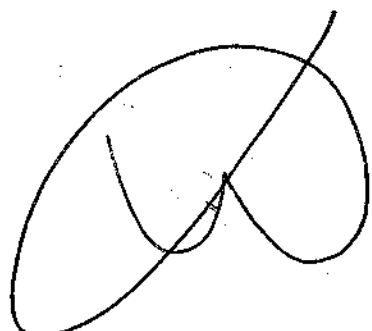
000219

PROPOSTA DE PREÇOS

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300
Cuiabá MT



Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Endereço completo: AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO N 350
CEP 78.010-308 bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.

FONE: 3028-4200

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br

000221

000222

CNPJ: 04.135.560/0001-04

VT PRINT Outdoor e Gráfica Eirell
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300

	com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.					e sessenta reais)
5	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3, 10,5cm x 14 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.	BLS	VTPRINT	1200	R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos)	R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)
6	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2, 20,5 cmx 15 cm, intercalado com folhas de carbono-com a logo arte da CODER.)	BLS	VTPRINT	1500	R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos)	R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 185.130,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 90G, TAMANHO 21X15 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA. COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.	UNIDADE	VTPRINT	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL CENTO E TRINTA REAIS)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como qualquer outro custo ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo de validade da proposta é de 100 (cem) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

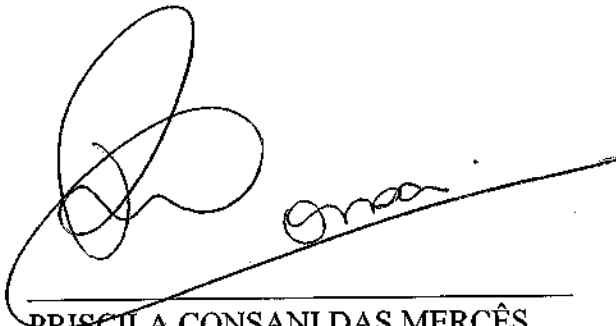
A entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
Dados Bancários: Banco do Brasil,
Agência 8687-8,
Conta Corrente 26388-5

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300
Cuiabá MT

6 – Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT
18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

Cuiabá-MT, 11 de março de 2020.



PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB-MT 18.569-B
CPF 07508286928
RG: 10.616.831-8
Representante Legal

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
Visto:

65.3617-7669

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 003/2020

Processo : 003/2020

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 11 DO MÊS DE MARÇO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA

VIERINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de

Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LOTE: 001.00 Encerrado
Fase : Propostas
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EI R\$ 185.130,00 0,00% 15:01:01 Selecionada
Fase : Negociação
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIR R\$ 52.000,00 0,00% 15:02:13
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIR R\$ 52.000,00 0,00% 15:02:50 Vencedor
LOTE: 002.00 Encerrado
Fase : Propostas
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIR R\$ 25.000,00 0,00% 14:58:29 Selecionada
Fase : Negociação
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIR R\$ 25.000,00 0,00% 14:58:38 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
LOTE: 001.00 Encerrado VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 185.130,00	1º Lugar
LOTE: 002.00 Encerrado VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 25.000,00	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRE	R\$ 185.130,00	R\$ 52.000,00	Vencedor
002.00	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRE	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à

000227

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

LOTE 001.00	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 52.000,00	Vencedor
LOTE 002.00	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 25.000,00	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhará o processo para que a autoridade superior adjudique os lotes à empresa vencedora VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

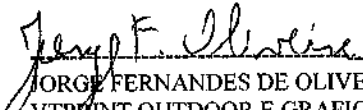
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

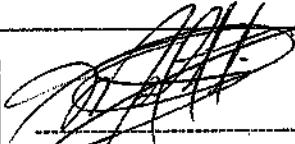
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

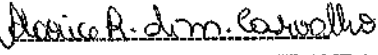
Durante a fase de credenciamento, foi detectado um erro de digitação no CNPJ da licitante apresentado na Carta de Credenciamento da licitante VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, o Pregoeiro, após realizar diligência, considerou erro formal não essencial de acordo com os itens 24.8 e 24.9 do edital do pregão presencial 003/2020 e deu continuidade à sessão.

REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

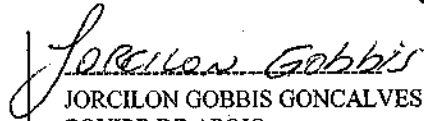

JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

000228






JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
 Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
 Bairro Areão - CEP: 78010-300
 Cuiabá **MT**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de blocos impressos de diversos tamanhos e modelos e panfletos, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme especificações no termo de referência.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Telefone: (65) 3028-4200

Endereço completo: AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO N 350 CEP 78.010-308
 bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso.

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br ou ira.lucas@graficaprint.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.708-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271511

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 8687-8, Conta Corrente 26388-5

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, 20,5cm x 15cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.	BLS	VTPRINT	2000	R\$ 5,991	R\$ 11.982,00
2	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4 x 21 cm, intercalado com folhas de carbono, com a logo arte da CODER.)	BLS	VTPRINT	2000	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00
3	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono, 14cm x 10,5cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.	BLS	VTPRINT	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
	BLOCOS REQUISICÃO COMBUSTÍVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, tamanho A4 x 21 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.	BLS	VTPRINT	1800	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.					
5	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3, 10,5cm x 14 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.	BLS	VTPRINT	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
6	BLOCOS SOLICITAÇÃO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2, 20,5 cmx 15 cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.)	BLS	VTPRINT	1500	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 90G, TAMANHO 21X15 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA. COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.	UNIDADE	VTPRINT	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como qualquer outro custo ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 100 (cem) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

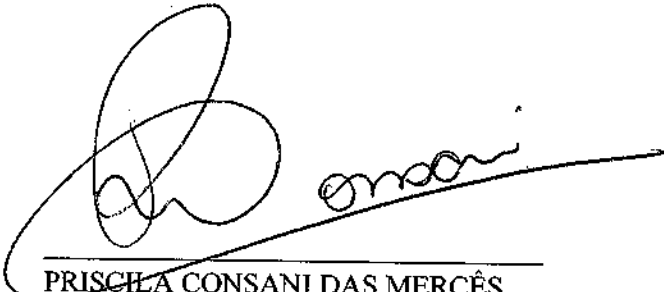
Priscila Consani Das Mercês Oliveira
 Visto

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
Dados Bancários: Banco do Brasil,
Agência 8687-8,
Conta Corrente 26388-5

CNPJ: 04.135.560/0001-04
VT PRINT Outdoor e Gráfica Eireli
Av. João Eugênio G. Pinheiro, 350-2º Andar
Bairro Areão - CEP: 78010-300
Cuiabá **MT**

6 - Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

Cuiabá-MT, 11 de março de 2020.



PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB-MT 18.569-B
CPF 07508286928
RG: 10.616.831-8
Representante Legal

Priscila Consani Das Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR

(065) 9-9299-32-01-IRA

REMETENTE

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Avenida Miguel Sutil, 8388

Edificio Avant Garde Business - Sala 603

CEP: 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 99915-0373

priscila@meplicitacoes.com.br



DESTINATÁRIO

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODESA

Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411,

Jardim Marialva - Sala de Licitações

RONDONÓPOLIS

CEP: 78.718-104

000231

REFERENTE

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020



DY 30078199 9 BR

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marfalva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 013/2020/CODER/CPL

000232

Rondonópolis - MT, 12 de Março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

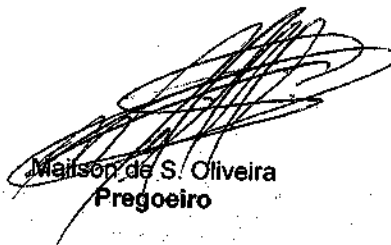
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020 cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Matison de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000233

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020.

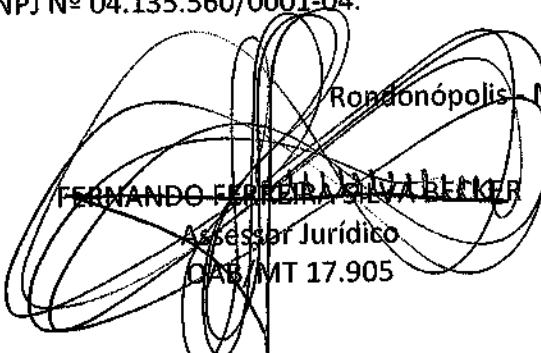
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.135.560/0001-04.

Rondonópolis - MT, 13 de março de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	13/03/20
Destino	Mailson
Horário	15:28
Rúbrica	Milda

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



000204

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote	Empresa Vencedora	Descrição do Lote	Valor Total do Lote
01	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04	BLOCOS IMPRESSOS	R\$ 52.000,00
02	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04	PANFLETOS	R\$ 28.000,00



Rondonópolis-MT 12 de março de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Mailson de Souza Oliveira
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

Jorcilon Gobbis
JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

Rafael Araujo Campos Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



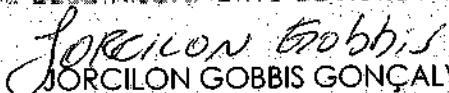
000235

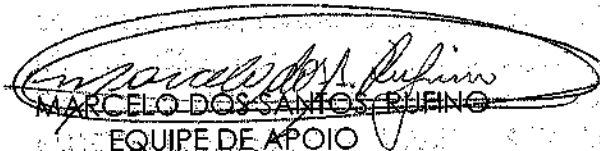
PARECER DA COMISSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, CNPJ: 04.135.560/0001-04, apresentou proposta para o Lote 01- BLOCOS IMPRESSOS, totalizando o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Lote 02 - PANFLETOS, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Encaminhamos a presente proposta para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Acreditação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 12 de março de 2020.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000236

Rondonópolis – MT, 16 de março de 2020.

Ofício nº. 014/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – Diretora Adm/Financeira

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Essencialmente para o processo licitatório nº 003/2020, para o Pregão Presencial SRP nº 003/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000237

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 003/2020; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, totalizando o valor para o lote 1- valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e para o lote 2 - o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para a seguinte empresa participante: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04.

Rondonópolis, 16 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, totalizando o valor para o lote 1- valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e para o lote 2 - o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para a seguinte empresa participante: **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04.

Rondonópolis, 16 de março de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira



000238

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 003/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Lote	Empresa Vencedora	Descrição do Lote	Valor Total do Lote
01	VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04	BLOCOS IMPRESSOS	R\$ 52.000,00
02	VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04	PANFLETOS	R\$ 25.000,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 16 de março de 2020


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

000239

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 003/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Lote	Empresa Vencedora	Descrição do Lote	Valor Total do Lote
01	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04	BLOCOS IMPRESSOS	R\$ 52.000,00
02	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04	PANFLETOS	R\$ 25.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 16 de março de 2020

**Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro**

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E FANFLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de 23 de março de 2020 a 22 de março de 2021, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.715-104, Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/ME sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8/MT-EB-MS, inscrita no CPF/MF nº 182.558.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARGIA DAJANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONSTATANTE**, e de outro lado, a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI** inscrita no CNPJ 04.135.560/0001-04, com sede administrativa, na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 350, 2º Andar, Bairro Areão, Curitiba Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-308, neste ato representado pela sócia, Sra. **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, inscrita no CPF nº 804.717.221-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.116.407-7 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRF nº. 003/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores,

ARP 005/2020

1

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

R. Dr. Fausto de Oliveira, 1411-Jardim Marista-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.848/0001-09 Rondonópolis-MT

CODER

Junta com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREGOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS E PANFLEIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

LOTE 01

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, 20,5cm x 15cm, intercalado com folhas de carbono- com a logo arte da CODER.
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIARIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4 x 21 cm, intercalado com folhas de carbono, com a logo arte da CODER.

ARP 005/2020

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.011, Jardim Maristva - Cep: 78.718-103

Fone: (66) 3439 - 3489 C.N.P.J. 03.540.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3	1.000	BLS	BLOCO APONTAMENTO, impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono, 14cm x 10,5cm. Intercalado com folhas de carbono - com a logo arte da CODER.
4	1.800	BLS	BLOCOS REQUISICAO COMBUSTIVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio, 10,5cm x 9,5cm. Intercalado com folhas de carbono - com a logo arte da CODER.
5	1.200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL, Intercalado com folhas de carbono, 1-cor, vias 50x3, 10,5cm x 14 cm, intercalado com folhas de carbono - com a logo arte da CODER.
6	1.500	BLS	BLOCOS SOLICITACAO COMPRA INTERNA, Intercalado com folhas de carbono, Impressão 1-cor, vias 50x2, 20,5 cm x 15 cm, intercalado com folhas de carbono - com a logo arte da CODER.

LOTE 02

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50.000	UNID	PANFLETOS EM PAPEL TOUCHÉ GRAMATURA 90G, TAMANHO 21X15 CM, COM IMPRESSÃO NA FRENTE COM TEXTO EM BRANCO, FUNDO LARANJA, COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos.

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto.

ARB/005/2020

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulistas de Oliveira, 1411 Jardim Marilva Cep: 78.712-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.740.348/0001-90 Rondonópolis-MT

CODER

licitada, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir integralmente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todas as custas, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigido legalmente, obrigando-se a saldar as mesmas à própria vista que será empregado somente a trabalho de nenhuma espécie de viajante e pagaria com o CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do §.1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, prevista fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13;

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes de sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta ata.

ARR 005/2020

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 1400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se durante toda a execução em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar à **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração das condições em que se encontra no momento da contratação de execução, como endereço, telefone, cargo, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a equipe interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

ARP-005/2020

5

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marista - Cep: 78.718-104

Fone (56) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.543/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir inpreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE.

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta Ata, proporcionando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto iludido, atendendo as observações e exigências previstas pela fiscalização.

3.18. Realizar o fornecimento do objeto citado no Edital e sobre o qual é solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos e condições nele editado, nos anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto (10 dias), responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

ARP.005/2020

16

Av. Dr. Fausto de Oliveira, 1.411 - Jardim Marialva - Cep: 76.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

3.22. A licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto a qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no termo de referência (Anexo) a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os fins orientados, de forma a atender a necessidade da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE a CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411-Jardim Marista-Cep: 73.715-104

Fone (60) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.845/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves ou agravos por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha, (art. 20 do Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, em custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. 3.º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coelva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes.

ARP-005/2020

8



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata;
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado;
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- 5.5. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer outros de sua responsabilidade;
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando as condições de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de custos ou suspensão do objeto;
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





ARP 005/2020

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.945.248/0001-99 Rondonópolis - MT



5.10. Relatório não feito ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O valor da lote 01 do contrato é de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, e o valor do lote 02 do contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CODER

LOTE 01

ITEM	QUANTID.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	2.000	BLS	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ COMPRAS /SERVIÇOS, impressão 1-cor, vias 50x3, 20,5cm x 15cm, intercalado com folhas de carbono, com a logorarte da CODER.	R\$ 5,091	R\$ 11.192,00
2	2.000	BLS	BLOCO DE CONTROLE DE TRAFEGO DIÁRIO DE BORDO, impressão 1-cor, vias 100x1, tamanho A4 x 21 cm, intercalado com folhas de carbono, com a logo arte da CODER.	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00

ARP.005/2020

10

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marília - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.348/0001-59 Rondonópolis-MT



3	1.000	BLS	BLOGO APONTAMENTO impressão 1-cor, vias 50x2, intercalado com folhas de carbono, 14cm x 10,5cm, intercalado com folhas de carbono- com o logo arte da CODER.	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
4	1.800	BLS	BLOCOS REQUISICAO COMBUSTIVEL, impressão 1-cor, vias 100x1, papel sulfite 75gr, acabamento com picote lateral e no meio, 10,5cm X 9,5cm, intercalado com folhas de carbono- com o logo arte da CODER.	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
5	1.200	BLS	BLOCOS FORNECIMENTO MATERIAL intercalado com folhas de carbono com vias 50x2, 10,5cm x 14cm, intercalado com folhas de carbono- com o logo arte da CODER.	R\$ 5,58	R\$ 6.708,00
6	1.500	BLS	BLOCOS SOLICITACAO COMPRA INTERNA, intercalado com folhas de carbono, impressão 1-cor, vias 50x2, 20,5 cm x 15 cm, intercalado com folhas de carbono- com o logo arte da CODER.	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00

ITEM 02

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRICO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	50.000	UNID.	PANFLETOS EM PAPEL COGUE GRAMATURA 90G TAMANHO 21X15 CM. COM IMPRESSAO NA FRENTE COM TEXTO EM	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00

ARP 005/2020

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maristela - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.346/0001-99 Rondonópolis - MT



			BRANCO, FUNDO LARANJA COM O LOGOTIPO DA CODER NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO.		
--	--	--	--	--	--

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.)

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.3 desta Ata.

7.2.3. No hipotese prevista no item anterior a contratação ocorrerá pela ordem de registro e no prazo dos respectivos limites da contratação do registro em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**.

ARP 005/2020

12

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marilva, Cep: 78.712-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 ficará a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente emitidas e na íntegra responsável componente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, se autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do contratado a entrega da obrigação do respectivo fiscal, designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comporta a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 23/03/2020 a 22/03/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

ARP 005/2020

13

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.846/0001-99 Rondonópolis-MT



CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, a critério do presente Edital.

9.4. Entende-se, para fins de incorporação do preço da CONTRATADA com o das empresas cabida ao CONTRATANTE de acordo com a continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovado qualquer infração prevista no Edital e em sua respectiva ATA, não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ARP 005/2020

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.513/0001-99 Rondonópolis - MT



9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.14. Em qualquer dos prazos de entrega consignada o processo a CODER fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro;

9.15. O cancelamento do registro de preços ocorrerá de ofício por ato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas;

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizara a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.719-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondópolis - MT

CODER

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão receptor da proposta, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA;

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total do ato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial na que tangere os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata;

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo não for admitido e não for denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão apuradas pelo representante da Administração nos termos do art. 4º da Lei nº 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o **Contratado** do reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A circular stamp contains the text "ARP 005/2020". There are several illegible signatures and initials scattered around the stamp.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis a Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 003/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução da presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARP 005/2020

18

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariluz Cop: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 23 de março de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: XP PRINT OUTDOOR E GRAFICA S/A

Testemunhas:

Nome: JOAO SOARES
RG: 27.46824-0 SSP/MT

ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17.905

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1.740258 SSP/DF